



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

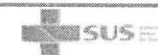
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	10/06/2020	Pregão	11/01/2021	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANDES RIOS	GRANDES RIOS	PR	200	6,9900	0,0000	N/A	5,5991
BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	13/01/2021	Pregão	03/02/2021	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	1600	7,0000	15,9248	04/2021	6,5256
BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	17/04/2020	Pregão	21/04/2021	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE CONTENDA	CONTENDA	PR	40	7,2500	15,9000	04/2021	6,5256
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	25/11/2019	Pregão	02/12/2019	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	300	7,3600	53,1200	04/2021	5,5991

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

260



Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	29/11/2019	Pregão	12/12/2019	A	ABBOTT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE MARIPA	MARIPA	PR	400	7,3600	0,0000	N/A	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	23/06/2020	Pregão	02/07/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	SAO MATEUS DO SUL	PR	160	7,4000	46,8480	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	01/07/2020	Pregão	06/08/2020	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	PATO BRAGADO	PR	120	7,4000	53,1200	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	02/12/2019	Pregão	06/03/2020	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	2600	7,4000	53,1200	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/12/2019	Pregão	14/09/2020	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINHO	PR	200	7,9900	0,0000	N/A	5,5991

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

196



Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

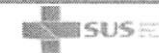
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	07/12/2020	Pregão	14/12/2020	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	TOLEDO	PR	1500	8,0000	52,6432	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	15/12/2020	Pregão	14/01/2021	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	3500	8,0000	52,6432	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	01/03/2021	Pregão	22/03/2021	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR	1000	8,1100	52,6432	04/2021	5,5991
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	21/12/2020	Pregão	15/03/2021	A	Medley Farmacêutica Ltda.	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	500	8,4900	0,0000	N/A	9,1586

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

262



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

BPS

GERAL

Usuário: fernanda arso

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	18/02/2020	Pregão	01/04/2020	A	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	LABORATORIO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	80	8.5000	53,1200	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	21/12/2020	Pregão	15/03/2021	A	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICÓ HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1800	8.5400	52,6432	04/2021	5,5991
BR02705 97	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	27/07/2020	Pregão	25/08/2020	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	2100	8.5500	15,9248	04/2021	6,5256
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	21/05/2020	Pregão	26/06/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	PATO BRAGADO	PR	30	8.7000	34,4400	04/2021	9,1586

263



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

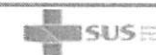
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	08/10/2020	Pregão	13/11/2020	A	ABBOTT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE MARIIPA	MARIIPA	PR	400	8,8100	0,0000	N/A	5,5991
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	25/11/2019	Pregão	02/12/2019	A	Medley Farmacêutica Ltda.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	100	8,9000	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	25/11/2019	Pregão	17/07/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	NOVA AURORA	PR	100	8,9900	0,0000	N/A	9,1586
BR02705 97	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	14/08/2020	Pregão	10/09/2020	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEARA	CAFEARA	PR	200	9,0000	0,0000	N/A	6,5256

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

964



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

BPS

GERAL

Usuário: fernanda arso

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	14/10/2020	Pregão	21/12/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	ILG COMERCIAL LTDA - ME	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO SUL	PR		30	9,1200	27,8300	04/2021	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	21/01/2020	Pregão	03/07/2020	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	PR		1500	9,1800	31,7800	04/2021	9,1586
BR02705 97	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML USO:INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/04/2021	Pregão	03/05/2021	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	PR		1500	9,1856	15,9000	04/2021	6,5256
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	29/10/2020	Pregão	16/12/2020	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	ILG COMERCIAL LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	PR		50	9,4900	31,7800	04/2021	9,1586

265



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

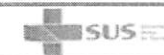
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	15/05/2020	Pregão	26/05/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE GUAIRACA	GUAIRACA	PR	300	9,6000	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	23/06/2020	Pregão	04/03/2021	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINGA	PR	245	9,7950	34,4400	04/2021	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	07/12/2020	Pregão	12/05/2021	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO M UNICÍPIO DE NOVA AURORA	NOVA AURORA	PR	100	9,8000	34,4400	04/2021	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	21/09/2020	Pregão	21/10/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	200	9,9100	34,4400	04/2021	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	10/09/2020	Pregão	10/11/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	100	9,9450	0,0000	N/A	9,1586

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

996



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	28/11/2019	Pregão	27/01/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	TOLEDO	PR	50	9.9900	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	04/12/2019	Pregão	09/04/2020	A	HYPERMARCA S S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	100	9.9900	0,0000	N/A	9,1586
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	12/11/2020	Pregão	21/01/2021	A	ABBOTT -	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE MARIALVA	MARIALVA	PR	300	10,0000	0,0000	N/A	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	10/12/2019	Pregão	24/03/2020	A	ABBOTT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	ANTONIO OLINTO	PR	300	10,0000	0,0000	N/A	5,5991
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	16/12/2019	Pregão	04/09/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINH O	PR	300	10,0000	34.4400	04/2021	9,1586

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

267



Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	10/01/2020	Pregão	12/05/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	500	10,0000	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	13/02/2020	Pregão	03/07/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	SAO PEDRO DO PARANA	PR	200	10,4000	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	26/06/2020	Pregão	06/10/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	MANDIRITUBA	PR	150	10,4400	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	14/11/2019	Pregão	01/10/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PR	300	10,5600	0,0000	N/A	9,1586
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	30/04/2020	Pregão	08/06/2020	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	150	10,5900	34,4400	04/2021	9,1586

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

898



Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

BPS

GERAL

Usuário: fernanda orso

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	13/02/2020	Pregão	11/05/2020	A	LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	ABBOTT	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	PR	200	10,8500	52,6432	04/2021	5,5991
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	17/12/2020	Pregão	09/02/2021	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC ALTA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	500	10,9900	0,0000	N/A	9,1586
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	08/03/2021	Pregão	12/03/2021	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE FARMACEUTIC MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	500	11,0000	45,7220	04/2021	5,5991
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	03/03/2020	Pregão	13/03/2020	A	ABBOTT - LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE ALTO PARANA	ALTO PARANA	PR	500	11,1200	0,0000	N/A	5,5991
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	31/07/2020	Pregão	21/09/2020	A	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	SAO PEDRO DO IVAI	PR	1500	11,2154	53,1200	04/2021	5,5991

269



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

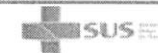
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02732 31	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA.COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL	BOLSA 800,00 ML	Não	25/09/2020	Pregão	17/12/2020	A	FACILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	50	11,3333	0,0000	N/A	10,1593
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	03/03/2020	Pregão	13/03/2020	A	MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTIC A	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALTO PARANA	ALTO PARANA	PR	1300	11,4100	0,0000	N/A	9,1586
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	10/12/2019	Pregão	10/12/2019	A	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBIRA	CAMBIRA	PR	1000	11,5000	0,0000	N/A	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO.POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/03/2020	Pregão	22/07/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO M UNICIPIO DE NOVA AURORA	NOVA AURORA	PR	300	12,6130	46,8480	04/2021	5,5991

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

270



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

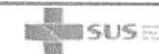
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02732 31	ALCOOL ETILICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL	BOLSA 800,00 ML	Não	18/05/2020	Pregão	26/08/2020	A	PROLINK INDUSTRIA E COMERCIO DE CORRENTES LTDA	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	SAO PEDRO DO PARANA	PR	100	13,5000	0,0000	N/A	10,1593
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0.6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	05/12/2019	Pregão	22/09/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA	NOVA SANTA ROSA	PR	500	13,7000	45,7220	04/2021	5,5991
BR02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	05/03/2020	Pregão	14/04/2020	A	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INAJA PARANA	INAJA	PR	50	14,6000	0,0000	N/A	0,3705
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	13/04/2020	Pregão	30/06/2020	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	30	14,7000	34,4400	04/2021	9,1586

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

28/1



Ministerio da Saúde
 Secretaria Execultiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

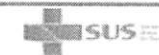
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	06/11/2020	Pregão	16/12/2020	A	ABBOTT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PR	1000	15,0000	0,0000	N/A	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	14/08/2020	Pregão	10/09/2020	A	ABBOTT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	ANTUNES & BOEING LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEARA	CAFEARA	PR	100	16,6000	0,0000	N/A	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	30/01/2020	Pregão	27/05/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	ECOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	100	16,8300	45,7220	04/2021	5,5991
BR03940 23	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, EMBALAGEM 500,00 G FORMA FARMACÉUTICA: POMADA		Não	20/12/2019	Pregão	14/01/2020	A	CINORD SUDESTE QUIMICA LTDA - EPP	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	GOIOERE	PR	30	17,3260	0,0000	N/A	22,9365
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0.6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	14/08/2020	Pregão	05/11/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	PAULA FREITAS	PR	100	18,8000	45,7220	04/2021	5,5991

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

949



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

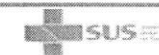
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	30/01/2020	Pregão	03/02/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	1440	19,2574	45,7220	04/2021	5,5991
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	12/08/2020	Pregão	11/12/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	PAICANDU	PR	300	19,7500	46,8480	04/2021	5,5991
BR03940 23	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, EMBALAGEM 500,00 G FORMA FARMACÉUTICA: POMADA		Não	09/02/2021	Pregão	02/03/2021	A	FACILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	GOIOERE	PR	50	22,0000	0,0000	N/A	22,9365
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	23/03/2020	Pregão	30/03/2020	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CELIA DA CUNHA FRANCA EIRELI	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	150	26,4000	34,4400	04/2021	9,1586
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	05/11/2020	Pregão	17/03/2021	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	PR	300	27,2000	46,8480	04/2021	5,5991

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

278



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

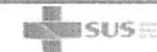
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	08/07/2020	Pregão	29/10/2020	A	ABBOTT -	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MUNICIPIO DE MARIA HELENA	MARIA HELENA	PR	100	35,5700	0,0000	N/A	5,5991
BR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	22/01/2020	Concorrência	05/03/2020	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	45	39,0000	34,4400	04/2021	9,1586
BR03677 25	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 30,00 G	Não	23/06/2020	Pregão	04/03/2021	A	TAKEDA PHARMA LTDA.	LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINGA	PR	21	41,8000	48,3200	04/2021	43,6708
BR03677 25	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA	BISNAGA 30,00 G	Não	21/09/2020	Pregão	06/11/2020	A	TAKEDA PHARMA LTDA.	LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	BITURUNA	PR	800	43,9000	48,3200	04/2021	43,6708

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

h26



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

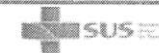
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR03677 25	ADICIONAL.COM APLICADOR	BISNAGA 30,00 G	Não	21/09/2020	Pregão	06/11/2020	A	TAKEDA PHARMA LTDA.	LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	BITURUNA	PR	800	43,9000	48,3200	04/2021	43,6708
BR02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	24/04/2020	Pregão	12/03/2021	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	CAMPO DO TENENTE	PR	3240	45,0000	1,9062	04/2021	0,3705
BR02737 11	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	Não	05/03/2020	Pregão	14/04/2020	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJA PARANA	INAJA	PR	3	83,2000	18,2400	04/2021	1,4494
BR02671 07	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	30/09/2020	Pregão	06/10/2020	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	5000	2.118,0000	2,5878	04/2021	2,1591

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

275



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 13 Maio 2021 15:18

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

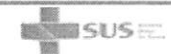
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

276



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 052/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	frasco	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de ≥ 16%. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
2	Lata	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	100	R\$ 40,00	R\$4.000,00
3	lata	Suplemento oral hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 700g	25	R\$ 111,01	R\$2.775,25
4	lata	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5	lata	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
6	lata	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	35	R\$ 29,00	R\$1.015,00

EMPRESA 1 – A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

CNPJ Nº. 11.138.620/0001-08

ITENS: 01, 02, 04, 05 e 06.

VALOR: R\$7.331,00(sete mil trezentos e trinta e um reais).

EMPRESA 2 – MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA

CNPJ Nº. 05.912.018/0001-83

ITENS: 03.

VALOR: R\$2.775,25 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071

VALOR TOTAL: R\$ 10.106,25 (dez mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: AS CONTRATADAS deverão entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Planalto - PR, 05 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

São Paulo, 02 de julho de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PAULISTA-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Major Paladino- Galpões 13 e 14 – Vila Ribeiro de Barros – São Paulo – SP – CEP 05307-200, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de ≥ 16%. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	500	frasco 1 litro	NUTRI ENTERAL 1.5 TP 1000ML	R\$ 40,00
2	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	200	Lata	NUTRI ENTERAL SOYA 800G	R\$ 142,00
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras, sendo no mínimo 70% de fibra solúvel, baixo teor de sódio, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1,5Kcal/ml frasco com 1000ml.	150	frasco 1 litro	NUTRI FIBER TP 1000ML	R\$ 48,00
4	Suplemento oral hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g	200	lata	NUTRIDRINK PROTEIN 350G	R\$ 111,00
5	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	50	lata	NUTRI HWHEY 250G	R\$ 149,00
6	Fórmula infantil de partida , para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	lata	APTAMIL PREMIUM 1 800G	R\$ 51,00



7	Fórmula infantil de segmento , para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	200	lata	APTAMIL PREMIUM 2 800G	R\$ 51,00
8	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoprotéica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)	40	lata	FORTINI 400G	R\$ 79,00
9	Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g	45	lata	APTAMIL SL 800G	R\$ 90,00
10	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g.	30	lata	APTAMIL SOJA 2 800G	R\$ 81,00
11	Espressante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e glúten. Lata com 120 a 225 gramas.	10	Lata	NUTILIS 300G	R\$ 99,00

INFORMAÇÕES GERAIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Rua Major Paladino, 128 – Galpões 13 e 14 – Vila Ribeiro de Barros – São Paulo – SP – CEP 05307-200.

CNPJ nº 03.612.312/0001-44


Inscrição Estadual: 115.564.086.113

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br Tel.: (11) 5089-2030

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel.

Validade da Estimativa de Preços: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
 RG: 29.562.477-2
 CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0001-44

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Major Paladino, 128
 Galpões 13 e 14
 Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-000
 SÃO PAULO - SP.



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

CNPJ 05.912.018/0001-83 IE 90.296.903-99

PROPOSTA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO PR

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	frasco 1 litro	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq 16\%$. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml. Produto cotado: Isosource 1.5 Baunilha Tetra.S.A 1000ml	500	R\$26,35
2	Lata	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	200	Não cotamos
3	frasco 1 litro	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras, sendo no mínimo 70% de fibra solúvel, baixo teor de sódio, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1,5Kcal/ml frasco com 1000ml. Produto cotado: Isosource 1.5 Tetra S.A 1000ml	150	R\$26,35
4	lata	Suplemento oral hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g Produto cotado: Nutren Senior Pó 370g sem sabor	200	R\$53,38

5	lata	<p>Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.</p> <p>Produto cotado: Nutren Just Protein 280g</p>	50	R\$104,55
6	lata	<p>Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN COMFOR 1 800g</p>	400	R\$62,09
7	lata	<p>Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN COMFOR 2 800g</p>	200	R\$55,44
8	lata	<p>Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoprotéica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)</p>	40	Não cotamos
9	lata	<p>Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN SL 400g (2 latas de 400g)</p>	45	R\$118,00

10	lata	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. Produto cotado: NAN SOJA 800g	30	R\$59,67
11	Lata	Espressante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e glúten. Lata com 120 a 225 gramas. Produto cotado: Resource ThickenUp Clear 125g	10	R\$56,27

Validade proposta: 60 dias

Colombo, 02/07/2021.

MERCO[®]
ALAIDES SANAÉ SUGUIURA
 Unidade de Negócios Nutrição (UNN)
 (41) 9848-3940
 sanaesuguiura@merco.far.br
soluções em saúde

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
 Rua Brésia, 184 - 2
 Bairro Mauá - CEP 83413-575
 Colombo - PR

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

CNPJ 05.912.018/0001-83 IE 90.296.903-99

PROPOSTA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO PR

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	frasco 1 litro	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq 16\%$. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml. Produto cotado: Isosource 1.5 Baunilha Tetra.S.A 1000ml	500	R\$26,35
2	Lata	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	200	Não cotamos
3	frasco 1 litro	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras, sendo no mínimo 70% de fibra solúvel, baixo teor de sódio, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1,5Kcal/ml frasco com 1000ml. Produto cotado: Isosource 1.5 Tetra S.A 1000ml	150	R\$26,35
4	lata	Suplemento oral hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g Produto cotado: Nutren Senior Pó 370g sem sabor	200	R\$53,38

282

5	lata	<p>Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.</p> <p>Produto cotado: Nutren Just Protein 280g</p>	50	R\$104,55
6	lata	<p>Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN COMFOR 1 800g</p>	400	R\$62,09
7	lata	<p>Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN COMFOR 2 800g</p>	200	R\$55,44
8	lata	<p>Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoprotéica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)</p>	40	Não cotamos
9	lata	<p>Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g</p> <p>Produto cotado: NAN SL 400g (2 latas de 400g)</p>	45	R\$118,00

10	lata	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. Produto cotado: NAN SOJA 800g	30	R\$59,67
11	Lata	Espessante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e glúten. Lata com 120 a 225 gramas. Produto cotado: Resource ThickenUp Clear 125g	10	R\$56,27

Validade proposta: 60 dias

Colombo, 02/07/2021.

MERCO[®]
ALAIDES SANAÉ SUGUIURA
 Unidade de Negócios Nutrição (UNN)
 (41) 9848-3940
 sanaesuguiura@merco.far.br
soluções em saúde

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
 Rua Bréscea, 184 - 2
 Bairro Mauá - CEP 83413-575
 Colombo - PR



Relatório de Cotação: cotação fórmulas infantis e dietas

Pesquisa realizada entre 25/06/2021 10:09:16 e 29/06/2021 13:30:16

Relatório gerado no dia 29/06/2021 13:32:31 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: dieta enteral 1,5Kcal, frasco 1000ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	500	R\$ 22,36 (un)	-	R\$ 22,36	R\$ 11.180,00

Item 2: dieta enteral em pó, a base de proteína de soja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 12	250	R\$ 53,40 (un)	-	R\$ 53,40	R\$ 13.350,00

Item 3: nutrição enteral hipercalórica rica em fibras, frasco 1000 ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 10	150	R\$ 28,86 (un)	-	R\$ 28,86	R\$ 4.329,00

Item 4: suplemento oral hipercalórico e hiperproteico, sem sabor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 8	200	R\$ 36,79 (un)	-	R\$ 36,79	R\$ 7.358,00

Item 5: módulo de proteína de alto valor biológico, lata 250g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
6 / 15	50	R\$ 81,97 (un)	-	R\$ 81,97	R\$ 4.098,50

Item 6: fórmula infantil de partida, lata 800g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 15	400	R\$ 40,82 (un)	-	R\$ 40,82	R\$ 16.328,00



Item 7: fórmula infantil de segmento, lata 800g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 13	200	R\$ 39,74 (un)	-	R\$ 39,74	R\$ 7.948,00

Item 8: dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 15	40	R\$ 48,12 (un)	-	R\$ 48,12	R\$ 1.924,80

Item 9: fórmula infantil sem lactose,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 4	45	R\$ 98,45 (un)	-	R\$ 98,45	R\$ 4.430,25

Item 10: fórmula infantil a base de soja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
6 / 13	30	R\$ 64,30 (un)	-	R\$ 64,30	R\$ 1.929,00

Item 11: expessante de alimentos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 4	10	R\$ 26,90 (un)	-	R\$ 26,90	R\$ 269,00

Valor Global: R\$ 73.144,55

Detalhamento dos Itens

Item 1: dieta enteral 1,5Kcal, frasco 1000ml

Preço Estimado: R\$ 22,36 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 22,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,36

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	bebidas não alcoólicas-dieta enteral/oral líquida, com 1,5kcal/ml hipercalórica, normo-proteica, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. embalagem: tetra pack com 1litro, sistema aberto. validade mínima 6 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 22,44

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	Data: 28/04/2021 09:00
Objeto: Fornecimento parcelado de dietas e suplementos nutricionais.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - Bebidas não alcoólicas-Dieta enteral/oral líquida, com 1,5kcal/ml hipercalórica, normo-proteica, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.	SRP: SIM
CatMat: 198960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Identificação: N°Pregão:162021 / UASG:927826
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 864
	Unidade: Unidade



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.518.878/0001-84 * VENCEDOR *	MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI	R\$ 20,15

Descrição: Dieta enteral/oral líquida, com 1,5kcal/ml hipercalórica, normoproteica, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de ma ltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.. Isosource 1.5 1000ml S.A - Nes tle reg ms 4.0076.1938

00.826.788/0001-90	RICARDO RUBIO	R\$ 21,52
--------------------	---------------	-----------

Descrição: Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (57g/L), 55 % de carboidratos (204g/L) e 30% de lipídeos (51g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calori as não proteicas por grama de nitrogênio de 139:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1.000ml. Reg. MS: 6.6320.0004. Validade: 12 me ses. Procedência: Nacional. Marca: Trophic 1.5. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

33.264.996/0001-00	CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH	R\$ 25,65
--------------------	-----------------------------	-----------

Descrição: OSMOLITE HICAL RTH - ABBOTT Dieta líquida, nutricionalmente completa e balanceada para pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, ou como suplemento oral nas alterações de paladar, hipercalórica (1,5Kcal/ml), normoprotéica (16,7% do VET), normolipídica (29% do VET). Volume médio de 811 ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Baixa osmolaridade - 392 mOsm/L. Isenta de sacarose, fibras, glúten e lactose .Apresentação: frasco siste ma fechado de 1000 ml. Registro MS N° 4.7432.0373.001-1 Procedência: Holanda

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,70

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO/GO	Data: 24/05/2021 08:30
Objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada de Fórmulas infantil e adulto, e suplementos alimentares, para atender o Fundo Municipal de Saúde.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ALIMENTO COMPLETO 1 - ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO --DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN 1 LITRO.	SRP: NÃO
	Identificação: 22988
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 420
	Unidade: LITRO
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.273.934/0001-90 * VENCEDOR *	INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,80

Descrição: Descrição não informada

08.088.996/0001-40	CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,00
--------------------	--	-----------

Descrição: Descrição não informada

24.719.981/0002-70	HC JUNQUEIRA	R\$ 26,29
--------------------	--------------	-----------

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 19,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	Data: 04/02/2021 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: ALIMENTO DIETA ENTERAL EM EMBALAGEM DE 1L HIPERCALÓRICO(1,5KCAL/ML) - ALIMENTO DIETA ENTERAL EM EMBALAGEM DE 1L HIPERCALÓRICO(1,5KCAL/ML)	SRP: SIM
	Identificação: 00052620
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www6.rancharia.sp.gov.br/transpar encia/
	Quantidade: 3.000



Unidade: L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.494.115/0001-61 * VENCEDOR *	MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICA O LTDA	R\$ 19,95
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: dieta enteral em pó, a base de proteína de soja

Preço Estimado: R\$ 53,40 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 53,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,40

Quantidade	Descrição	Observação
250 Latas	dieta enteral em pó, a base de proteína de soja	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 50,34

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR Data: 30/04/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Identificação: NºPregão:322021 / UASG:454524
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: PR
CatMat: 54402 - SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.740.209/0001-07 * VENCEDOR *	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 43,00

Descrição: Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ENTERAL COMP FIBRAS VITAF OR 800G

38.007.920/0001-04	V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	R\$ 43,10
--------------------	---------------------------------	-----------

Descrição: COTAMOS TROPHIC FIBER 800G, MARCA PRODIET

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 64,90
--------------------	--------------------------	-----------

Descrição: "Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g."

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR Data: 30/04/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322021 / UASG:454524
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350



Descrição: SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Unidade: Unidade
UF: PR

CatMat: 54402 - SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 38,00
--------------------	----------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: Enteral Comp é um alimento nutricionalmente completo para uso enteral e/ou oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado 100g de produto. Distribuição calórica: Proteínas 14% - Carboidratos 56% - Lipídeos 30%. Proteína: Proteína isolada de soja: 70%, Caseinato de cálcio: 30% Carboidratos: 80% Maltodextrina. 20% Amido de milho. Osmolalidade 320mOsm/Kg de água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Número de registro ANVISA MS nº 654260012.001-5. ENTERAL COMP VITAFOR 800G

38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 40,00
--------------------	----------------------------------	-----------

Descrição: COTAMOS TROPHIC BASIC 800G, MARCA PRODIET

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 59,00
--------------------	--------------------------	-----------

Descrição: "Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g"

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC

Objeto: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA OS PACIENTES ACAMADOS SR. SEBASTIÃO ROBAL DOS SANTOS, DEVIDO SEQUELA NEUROLÓGICA E FÍSICA APÓS ACIDENTE DE TRANSITO E E SR. ANTONIO BARP DEVIDO A DOENÇA FÍSICA.

Descrição: TROPHIC BASIC 800G. - TROPHIC BASIC 800G.

Data: 14/04/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 7482021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 187.45.110.193:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

21.777.970/0001-78	NUTRIR - NUTRICAÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA	R\$ 59,00
--------------------	--	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42,48

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Data: 12/03/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00006021

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: intra.serranegra.sp.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 400

Unidade: UND



Descrição: DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, ISENTA DE FIBRAS, EM PÓ: FÓRMULA POLIMÉRICA, PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMO OU HIPERPROTEICA E HIPOSSÓDICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, - DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, ISENTA DE FIBRAS, EM PÓ: FÓRMULA POLIMÉRICA, PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMO OU HIPERPROTEICA E HIPOSSÓDICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). SEM NECESSIDADE DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA O PREPARO, SENDO DE FÁCIL DILUIÇÃO. OSMOLALIDADE MÁXIMA DE 300. FORMULAÇÃO EM PÓ EM LATAS DE 800G. SABOR BAUNILHA. (REF. COMERCIAL: ENTERAL COMP 800GR, VITAFOR, NUTRI ENTERAL SOYA 800G, NUTRIMED, NUTRISON SOYA 800G DANONE)

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.264.996/0001-00 * VENCEDOR *	CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH	R\$ 42,48
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	Data: 20/01/2021 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - R\$ 801.434,50 (Oitocentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:849061
	Lote/Item: 4/1
	Ata: Link Ata
Descrição: DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 25% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998, portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPIC FIBER - VL UNT 79,17 - VL TL R\$ 15.834,00	Adjudicação: 16/03/2021 11:07
	Homologação: 16/03/2021 11:07
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 200
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.658.613/0001-89 * VENCEDOR *	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R\$ 55,00
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 25% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998, portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPIC FIBER Nome comercial: Tropic Fiber Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Apresentação : Pote 800g Procedência: Nacional Registro no MS: 6.6320.0021 Demais condições: Conforme solicitado em edital		
	UMANA LTDA	R\$ 60,00

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes Mínimo 25 de proteína animal, 100 maltodextrina isento de sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998, portaria M.S nº 977/1998. FABRICANTE PRODIET, MODELO TROPIC FIBER

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 79,01
-----------------------------------	-----------



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

Descrição: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. / APRESENTAÇÃO: Latas com 400g e 900g. Densidade calórica 1.0kcal/ml, 15% d e proteína (71% caseinato de cálcio, 20% proteína isolada de soja e 9% proteína isolada do leite), 56% carboidratos (68% maltodextrina, 24% sacarose e 8% FOS/ INULINA), 29% lipídeos (62% óleo de girassol, 28% óleo de soja, 10% óleo de canola). Lata de 400g e 900G. Sabor Baunilha chocolate, morango e banana. REGI STRO MS: 4.7432.0379.001-4 / LOCAL DE FABRICAÇÃO: Holanda / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a contar da data de fabricação ENSURE ABB OTT 900G

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

R\$ 79,17

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. TROPHIC FIBER (PRODIET)

Item 3: nutrição enteral hipercalórica rica em fibras, frasco 1000 ml

Preço Estimado: R\$ 28,86 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 28,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,86

Quantidade	Descrição	Observação
150 Frascos	nutrição enteral hipercalórica rica em fibras, frasco 1000 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 30,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais líquidas, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.
 Descrição: SOLUÇÃO - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL POR ML. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 CatMat: 135046 - SOLUCAO CONTROLE

Data: 05/04/2021 09:02
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:192021 / UASG:926850
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 28/04/2021 15:07
 Homologação: 05/05/2021 14:14
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.160
 Unidade: Litro
 UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.729.047/0001-02

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 27,00

* VENCEDOR *

Descrição: Dieta líquida, estéril, completa e balanceada, hipercalórica (1,5Kcal/ml), normoprotéica (17% do VET - 64g/L), isotônica, teor lipídico de acordo com AHA, 2009 (máx 35% do VET e 7% do VET em gordura saturada), com fibras (12g/l) e FOS (10g/l), totalizando 22g/l, estando de acordo com as recomendações da ADA, 2002. Volume médio de 600ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Suplementada com Oligoelementos, Beta-caroteno, Cálcio, Taurina e carnitina. Para restrição de volume, recuperação rápida da flora bacteriana, na nutrição enteral prolongada, na obstipação ou diarreia. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Frasco de 1000ml. Fabricante: ABBOTT LABORATORIES COLUMBUS / Marca: JEVITY HICAL RTH 1000 ML - Registro: 4.7432.0333.001-3 - Validade: 12 meses / Procedência: ESTADOS UNIDOS

01.915.029/0001-66

SS - SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

R\$ 29,70

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL POR ML. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

01.925.587/0001-02

NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA

R\$ 34,30

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL POR ML. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOME COMERCIAL ISOSOURCE 1.5 C/FIBRAS SF 1000ml - MARCA NESTLÉ - Proc/Fab r.: NESTLÉ/BRASIL - Reg.M.S.: 4.0076.1938 - VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES - PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL - VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.



Relatório gerado no dia 29/06/2021 13:32:31 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfP3%2fgbVuhkwVp0O%2byjhc%2bhGU%2fFY6mDUHl

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfP3%252fgbVuhkwVp0O%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUHl

7 / 31

Q87

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 25,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	Data: 17/05/2021 09:05
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS EM CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL	Modalidade: SRP: NÃO
Descrição: ALIMENTO DIETA ENTERAL/ORAL LIQ POLIM 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMERICA, IGUAL OU MAIOR QUE 1,5 KCAL/ML, PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 15% DO VET, COM MIX DE FIBRA, IGUAL OU MAIOR QUE 15G/LT, C/ VITS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, ISENTA DE GLUTEN, LIQUIDA, EM EMBALAGEM HERMETIC, FECHADA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Identificação: OC: 090126000120210C00117
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 19.480
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.324.221/0001-04 * VENCEDOR *	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 19,50
Descrição: Descrição não informada		
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 20,00
Descrição: Descrição não informada		
24.823.889/0001-75	LUCIANE PERES BATISTA	R\$ 36,90
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,68

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU	Data: 16/04/2021 13:00
Objeto: Aquisição de formulas infantis, dietas e suplementos para nutrição enteral ou oral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	Modalidade: Pregão SRP: NÃO
Descrição: FORMULA ENTERAL - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml), adicionada de mix de proteína, e mix de fibras. Isenta de Lactose e sacarose. Embalagem tetra square com 1000 ml.	Identificação: NºLicitação:866330
	Lote/Item: 7/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/05/2021 12:04
	Homologação: 20/05/2021 12:04
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1.500
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.007.920/0001-04 * VENCEDOR *	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 20,26
Descrição: COTAMOS TROPIC 1.5 1000ml, MARCA PRODIET.		
	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 20,40
Descrição: Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidade s calóricas e/ou com restrição de volume. Distribuição energética 17 % proteína (84% Caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% Proteína de soja), 56% carboidratos (100% Maltodextrina) e 27% de gorduras (54% Óleo de canola, 23% Óleo de soja e 23% TCM -Triglicerídeos de cadeia média). Fonte de fibras: 8 g/L 55% Fibra de soja, 20% Goma acácia, 18% Frutooligossacarídeos (FOS) e 7% Inulina. Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1 L e Sistema Fechado 1L. Sabor artificial de baunilha. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Procedência: Brasil Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761938. Validade do Produto: 12 meses ISOSOURCE 1.5 NESTLE 1000 ML		
	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	R\$ 21,38



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

Descrição: ISOSOURCE 1.5 Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5 Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e/ou com restrição de grandes volumes. Distribuição calórica: 41% carboidratos, 17% proteínas e 42% gorduras. Proteínas: 84% Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca 16% Proteína de Soja Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 41% Óleo de Canola 32% Óleo de Soja 24% Triglicerídeos de Cadeia Média 3% Lecitina de Soja Fibras 8g/L: 55% Fibra de Soja 20% Goma Acácia 18% Frutooligosacarídeos 7% Inulina Osmolaridade da fórmula: 400 mOsm/kg água Osmolaridade da fórmula: 308 mOsm/L água Sabor: Artificial de baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761938 - Forma de retirada e pagamento, prazo e local de entrega e validade da proposta de acordo com o edital. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,91

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPIRA / (4) ITAPIRA Data: 13/04/2021 08:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Descrição: DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1.5 KCAL - 1000ML AÇÃO JUDICIAL. Identificação: NºLicitação:860979
 Lote/Item: 2/1
 Ata: LinkAta
 Adjudicação: 19/04/2021 15:36
 Homologação: 19/04/2021 15:36
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 744
 UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.612.312/0001-44

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

R\$ 38,91

* VENCEDOR *

Descrição: Descritivo: Fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, com adequado teor proteico, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (89,2% maltodextrina + 10,8% xarope de glicose) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de peixe). Sabor: Isento Embalagem: Tetra Pak de 1000 ml = 1500 Kcal.Código Alfandegário: 2106.9090.Número de Registro: 6.6577.0046.Validade do Produto: 12 (doze) meses.Marca: Nutrison Energy Multi Fiber - Danone.Procedência-Fabricante: Brasil Castrolanda (Castro/PR).

Item 4: suplemento oral hipercalórico e hiperproteico, sem sabor

Preço Estimado: R\$ 36,79 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 36,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,79

Quantidade	Descrição	Observação
200 Latas	suplemento oral hipercalórico e hiperproteico, sem sabor, lata com no mínimo 350 gramas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 29,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Data: 09/02/2021 14:01
 Comando da Aeronáutica Modalidade: Pregão Eletrônico
 NÚCLEO DO GRUPO DE APOIO DE CANOAS SRP: SIM
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Dieta tipo Nutrição Enteral e Parenteral, sendo a dieta Parenteral manipulada de acordo com prescrição médica, para o Hospital da Aeronáutica de Canoas HACO, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Identificação: NºPregão:52021 / UASG:120629
 Lote/Item: /19
 Ata: LinkAta
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: SOJA - Suplemento alimentar nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal (hipercalórica), hiperproteico (20% de proteína). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose, glúten e sacarose. Sem sabor. Lata 370g. Quantidade: 600
 Unidade: Unidade
 UF: RS
 CatMat: 60712 - SOJA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.490.772/0001-10 * VENCEDOR *	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 22,00
Descrição: PRODUTO:SUSTAGEN ADULTOS + FIT/ FABRICANTE: MEAD JOHNSON/ APRESENTAÇÃO: LATA 370GR/ SEM SABOR/Complemento alimentar. Com menor teor de calorias, adição de fibra e sem adição de açúcares. Não contém glúten		
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 24,00
Descrição: Suplemento alimentar nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal (hipercalórica), hiperproteico (20 % de proteína). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose, glúten e sacarose. Sem sabor. Lata 370g. dispensado de registro na anvisa		
21.112.395/0001-94	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 42,00
Descrição: Suplemento alimentar nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal (hipercalórica), hiperproteico (20 % de proteína). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose, glúten e sacarose. Sem sabor. Lata 370g		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 36,87

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG	Data: 12/04/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pimenta/MG.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Suplemento em pó - Suplemento em pó, para nutrição enteral ou via oral, hipercalórico, hiperproteico, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao _x000D_ final de receitas doces e salgadas. Um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Contém EPA/DHA. Para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Densidade calórica: 1.0 kcal / mL_x000D_ Carboidratos: 34,5% (100% maltodextrina)_x000D_ Proteína: 34,5%_x000D_ Lipídios: 31%_x000D_ Fibras: 15gr / litro ou 2,2gr / 55g de produto = 70% FOS e 30% inulina._x000D_ Osmolalidade: 400mOsm/kg de água._x000D_ Apre	Identificação: 20978
	Lote/Item: 3/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.325.797/0001-90 * VENCEDOR *	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 29,50
Descrição: Descrição não informada		
36.992.819/0001-20	GUSTAVO VEIGA LTDA	R\$ 31,20
Descrição: Descrição não informada		
11.050.585/0001-70	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	R\$ 49,90
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42,56

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP	Data: 12/03/2021 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: SIM
	Identificação: 00006021
	Lote/Item: 1/10
	Ata: Link Ata
	Fonte: intra.serranegra.sp.gov.br/Transparencia/



Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, SEM SABOR, EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO PARA ADULTOS E IDOSOS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INSTANTÂNEO - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, SEM SABOR, EM PÓ: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO PARA ADULTOS E IDOSOS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INSTANTÂNEO, NA VERSÃO SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADAS, PERMITINDO MAIOR VERSATILIDADE DE USO. FORMULAÇÃO EM PÓ EM LATAS COM NO MÍNIMO 350 G. (REF. COMERCIAL: NUTREN SENIOR PÓ 370G NESTLÉ, NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 350G DANONE, BIOSEN NUTRIR 400G NUTRISENIOR).

Quantidade: 800
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.494.115/0001-61 * VENCEDOR *	MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICA O LTDA	R\$ 42,56

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E LEITE EM PÓ.
Descrição: SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL COMPLETA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICO, 1.5 CAL/ML, ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS. APRESENTAÇÃO LATA A PARTIR DE 350G. - SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL COMPLETA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICO, 1.5 CAL/ML, ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS. APRESENTAÇÃO LATA A PARTIR DE 350G.

Data: 04/03/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00001921
Lote/Item: 1/17
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 187.9.146.42:8079/Transparencia/
Quantidade: 300
Unidade: LAT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.553.629/0001-82 * VENCEDOR *	RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 38,40

Descrição: Descrição não informada

Item 5: módulo de proteína de alto valor biológico, lata 250g

Preço Estimado: R\$ 81,97 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 81,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,97

Quantidade	Descrição	Observação
50 Latas	módulo de proteína de alto valor biológico, lata 250g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 83,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA/PR
Objeto: Aquisição de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico/especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR.

Data: 07/06/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282021 / UASG:987951
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)



Descrição: Dieta enteral - Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: caseinato cálcio ou soro leite hidrolisado, componentes adicionais: aa's, características adicionais: isento de sacarose,lactose e,ou glúten

CatMat: 403935 - DIETA ENTERAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.715.704/0001-22	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	R\$ 79,80

* VENCEDOR *

Descrição: Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebiótico e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Para crianças com dificuldades alimentares com consumo oral ou enteral. Densidade calórica 1.0Kcal/ml; 12% de proteína, sendo 70% proteína concentrada do leite, 16% concentrado proteico do leite e 14% de proteína isolada de soja; 53% de carboidrato, sendo 50% de xarope de milho hidrolisado, 46% sacarose e 4% de FOS; 35% de lipídeos, sendo 39% de óleo de girassol, 46% de óleo de soja e 15% TCM. Apresentação, lata de 400g e 900g. Osmolaridade e 281 mOsm/L. Sabor baunilha. Registro 474320341 PEDIASURE 900G ABBOTT

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 88,00
--------------------	---	-----------

Descrição: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filloquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno, processo n° 0001476-34.2020.8.16.0040 - PEDIASURE.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 84,21

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação no Estado do Amapá

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios (classificados por 8 grupos: grãos, hortifrutigranjeiros, laticínios humanos, mercearia, proteína animal, ração animal, suplemento animal e suplemento humano), destinados à alimentação de animais que são recebidos e que ficam alojados do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/AP..

Descrição: Dieta enteral - Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: caseinato cálcio ou soro leite hidrolisado, componentes adicionais: aa's, características adicionais: isento de sacarose,lactose e,ou glúten

Data: 19/05/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:22021 / UASG:193102

Lote/Item: /105

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.584.954/0001-07	M E PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 84,21

* VENCEDOR *

Descrição: Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: caseinato cálcio ou soro leite hidrolisado, componentes adicionais: aa's, características adicionais: isento de sacarose,lactose e,ou glúten prazo de validade 12 meses

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 118,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB

Objeto: Aquisição de: Leites e Formulas com a finalidade, para atender as demandas dos Hospitais Pedro I e SAE do Município de Campina Grande no período de 12 meses..

Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN

CatMat: 442837 - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN ASPECTO FÍSICO PÓ USO ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN

Data: 14/05/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:166312020 / UASG:927671

Lote/Item: /63

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.657.870/0001-94	HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 110,70
* VENCEDOR *		
Descrição: ALIMENTO EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NORM OCALÓRICO, NORMOPROTÉICO. LATA 400G - OFERECEMOS. PEPTAMEN PO LATA C/400 G SABOR DE BAUNILHA / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1717 PROCEDÊN CIA : SUÍÇA		

28.167.665/0001-03	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 125,50
Descrição: ALIMENTO EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NORM OCALÓRICO, NORMOPROTÉICO. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE: PEPTIMAX (400G)/ PRODIET/ FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - BRASIL/ REG.MS: 663200022		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 106,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO/PR	Data: 12/05/2021 09:00
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Dieta enteral - Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: caseinato cálcio ou soro leite hidrolisado, componentes adicionais: aa's, características adicionais: isento de sacarose,lactose e,ou glúten	Identificação: NºPregão:122021 / UASG:987453
	Lote/Item: /14
	Ata: LinkAta
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 106,00
Descrição: Fórmula Infantil, ingredientes mínimos: proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, Maltodextrina, Óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), fibras alimentares, (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissodico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantoténico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina d, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicéridos. Não contendo glúten. Embalagem de 800 g. APTAMIL PEPTI (DANONE)		

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 106,00
* VENCEDOR *		
Descrição: Fórmula Infantil, com no mínimo os seguintes Ingredientes: proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, Maltodextrina, Óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), fibras alimentares, (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissodico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantoténico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina d, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicéridos. Não contendo glúten. Embalagem de 800 g. MARCA APROVADA – APTAMIL PRO EXPERT PEPTI		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 45,63

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA	Data: 10/05/2021 08:30
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de produtos nutricionais destinados à secretaria da saúde..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN	Identificação: NºPregão:382021 / UASG:987933
	Lote/Item: /16
	Ata: LinkAta
CatMat: 442837 - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN ASPECTO FÍSICO PÓ USO ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN	Adjudicação: 10/05/2021 11:51
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Unidade



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.325.797/0001-90 * VENCEDOR *	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 39,00
Descrição: Módulo de proteína do soro do leite, tendo no mínimo 95% de proteína, sem sabor, de fácil diluição. Embalagem com 300 gramas		
12.694.747/0001-76	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 41,90
Descrição: PRODUTO: WHEY PROTEIN ISOLATE/ FABRICANTE: VITAFOR/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 250G/ MS ANVISA: 6.5426.0008.001-3/ Módulo de proteí na do soro do leite / Módulo de proteína isolada do soro do leite.		
28.921.456/0001-03	ANA LUCIA DE MATOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 56,00
Descrição: PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN POWDER / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GR / M S: 620479979 - Módulo de proteína do soro do leite, sem sabor, fácil diluição, apresentando 97% de proteína. Isento de lactose, sacarose e glúten.		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	Data: 17/03/2021 09:01
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: RETARDADOR - Módulo proteína composto por 100% de caseinato de cálcio Embalagem mínima. 250 g	Identificação: N°Pregão:222021 / UASG:987689
CatMat: 151001 - RETARDADOR	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.740.209/0001-07 * VENCEDOR *	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 46,00
Descrição: Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral que apresenta alta solubilidade em água e fácil digestibilidade. Não altera o sabor dos alimentos. Ideal para o preparo ou complemento de dietas orais ou enterais. Destinado para pacientes que precisam melhorar o aporte proteico da dieta. Ingrediente: Caseinato de Cálcio. Informações adicionais: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: 24 meses devidamente fechado. Registro Ministério da Saúde: 672290006.002-4 BE M VITAL CASEINATO NUTRICIUM 250G		
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 47,00
Descrição: Módulo proteína composto por 100% de caseinato de cálcio. Embalagem 250g		
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 54,00
Descrição: COTAMOS PROTEINPT 240G, MARCA PRODIET		
26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 71,50
Descrição: Módulo proteína composto por 100% de caseinato de cálcio Embalagem mínima. 250 g		
34.638.788/0001-88	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	R\$ 71,80
Descrição: CX COM 12 UND		

Item 6: fórmula infantil de partida, lata 800g

Preço Estimado: R\$ 40,82 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 40,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,82

Quantidade	Descrição	Observação
400 Latas	fórmula infantil de partida, lata 800g	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 20/05/2021 09:00
Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais para a Secretaria de Saúde..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Suporte distribuidor de leite - Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de OS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem 800gr.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:372021 / UASG:987779
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.396.523/0001-73 * VENCEDOR *	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 44,50
Descrição: Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de OS e FOS. Contendo LcPUFAs ácido s graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem 800gr.		
29.715.704/0001-22	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	R\$ 46,00
Descrição: Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS: FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata 800g. Registro no Ministério da Saúde: 400761911 NAN COMFOR 1 NESTLE 800G		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 06/04/2021 14:02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	SRP: SIM
CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR	Identificação: NºPregão:342021 / UASG:987565
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 250
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52 * VENCEDOR *	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA0 EIRELI	R\$ 28,50
Descrição: NAN COMFOR 1 - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 1 Características: fórmula infantil de partida (0 a 6 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 100% Lactose Gorduras: 96,4% Gordura Vegetal 2,6% Gordura Láctea 1% Óleo de peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolaridade da fórmula: 312 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,3% Osmolaridade da fórmula: 280 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,3% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761911		
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 32,10
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)		
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 44,00
Descrição: "FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR"		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 29/06/2021 13:32:31 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFp3%2fgbVuhkwVp00%2byjhc%2bhGU%2fFY6mDUHl
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFp3%252fgbVuhkwVp00%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUHl)
 token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQylQvFp3%252fgbVuhkwVp00%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUHl

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	Data: 17/03/2021 09:01
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: RETARDADOR - Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	Identificação: NºPregão:222021 / UASG:987689
CatMat: 151001 - RETARDADOR	Lote/Item: /16
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52 * VENCEDOR *	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	R\$ 33,00
Descrição: NAN COMFOR 1 – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 1 Características: fórmula infantil de partida (0 a 6 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 100% Lactose Gorduras: 96,4% Gordura Vegetal 2,6% Gordura Láctea 1% Óleo de peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolaridade da fórmula: 312 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,3% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761911		
26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 35,00
Descrição: Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.		
34.638.788/0001-88	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	R\$ 47,50
Descrição: CX COM 12 UND		
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 77,84
Descrição: Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS: FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata 800g. Registro no Ministério da Saúde: 400761911 NAN COMFOR 1 NESTLE 800G		
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 78,00
Descrição: Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 38,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	Data: 17/03/2021 09:01
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: RETARDADOR - Fórmula infantil de partida (6 a 12 meses), 67Kcal/ 100ml, com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseína, 83% lactose, 17% maltodextrina, 98% gordura vegetal/ 1% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	Identificação: NºPregão:222021 / UASG:987689
CatMat: 151001 - RETARDADOR	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52 * VENCEDOR *	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	R\$ 33,00
Descrição: NAN COMFOR 2 – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal 1,1% Gordura Láctea 1,1% Óleo de Peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolaridade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761951		
26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 35,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.638.788/0001-88	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	R\$ 47,50
Descrição: CX COM 12 UND		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,76
 Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNIC DE TUNAS DO PARANA / (2) TUNAS DO PARANA PR	Data: 22/02/2021 15:30
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares para crianças com indicação de suplementação ou impossibilidade de amamentação materna, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.	Modalidade: Pregão
Descrição: SUPLEMENTO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteínas do soro do leite, deverá ser enriquecida com nucleotídeos e prebióticos, zinco, silênio - L -arginina - L-carnitina, ferro e vitaminas, contendo como fonte principal de carboidrato 100% lactose, acondicionado em embal. Mínimo de 800 gr. (Qualidade similar ou superior ao Aptamil premium 1 ou Nan1).	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:855759
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/02/2021 08:33
	Homologação: 25/02/2021 08:33
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 700
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 35,71
* VENCEDOR *		
Descrição: NAN COMFOR 1 Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 1 Características: fórmula infantil de partida (0 a 6 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARAe nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 100% Lactose Gorduras: 96,4% Gordura Vegetal 2,6% Gordura Láctea 1% Óleo de peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligosacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 312 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,3% Osmolaridade da fórmula: 280 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,3% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761911		

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 45,80
Descrição: PRODUTO: ENFAMIL PREMIUM 1/ FABRICANTE: MEAD JOHNSON/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 800GR/ MS ANVISA: 666090020/ Fórmula fórmula infantil de início para lactentes de 0 a 6 meses Com DHA e ARA em quantidade e proporção adequadas 1, apoia o neurodesenvolvimento em seus quatro pilares: social, motor, cognitivo e de comunicação Não contém glúten.	

Item 7: fórmula infantil de segmento, lata 800g

Preço Estimado: R\$ 39,74 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 39,74 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,74

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	fórmula infantil de segmento, de 6 a 12 meses, lata 800g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 46,14
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA	Data: 19/03/2021 10:31
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Leites Especiais e Nutrição, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:292021 / UASG:987649
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 40



292

Descrição: SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. ALÉM DE MACROS E MICRONUTRIENTES, CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTIICOS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE DE 800G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE). A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU VIOLADA

Unidade: Unidade
UF: PR

CatMat: 54402 - SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.448.478/0001-14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	R\$ 42,00
* VENCEDOR *		

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. ALÉM DE MACROS E MICRONUTRIENTES, CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTIICOS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE DE 800G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE). A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU VIOLADA

30.490.772/0001-10	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 45,20
--------------------	---	-----------

Descrição: PRODUTO: ENFAMIL PREMIUM 2/ FABRICANTE: MEAD JOHNSON/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 800GR/ MS ANVISA: 666090024/ Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses Com DHA e ARA em quantidade e proporção adequadas 1, apoia o neurodesenvolvimento em seus quatro pilares: social, motor, cognitivo e de comunicação Não contém glúten.

29.515.361/0001-52	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI	R\$ 51,21
--------------------	---	-----------

Descrição: NAN SUPREME 2 – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Deutschland. AG Nome comercial: Nan Supreme 2 Características: Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (6 a 12 meses). Proteína parcialmente hidrolisada, DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada Carboidrato: 100% Lactose Gorduras: 95% Gordura de Origem Vegetal 4% Gordura Láctea 1% Óleo de Peixe Fornece as quantidades recomendadas de DHA & ARA Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 349 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,5% Osmolaridade da fórmula: 314 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,6% Não contém Glúten Registro Anvisa: 659650019

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 32,98

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA	Data: 19/03/2021 10:31
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Leites Especiais e Nutrição, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:292021 / UASG:987649 Lote/Item: /7 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 180 Unidade: Unidade UF: PR
Descrição: SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO INTESTINAL. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS E CONTEM DO SORO DO LEITE DESMIRERALSADO E FIBRA ALIMENTAR FOS/GOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. ALÉM DE MACROS E MICRONUTRIENTES, CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTIICOS (FOS E GOS) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE DE 800G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE). A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU VIOLADA.	
CatMat: 54402 - SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI	R\$ 23,68
* VENCEDOR *		



Descrição: NAN COMFOR 2 – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal 1,1% Gordura Láctea 1,1% Óleo de Peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761951

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 33,35
--------------------	---	-----------

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO INTES-TINAL. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS E CONTEM DO SORO DO LEIT E DESMIRERERLISADO E FIBRA ALIMENTAR FOS/GOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. ALÉM DE MACROS E MICRON UTRIENTES, CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTIICOS (FOS E GOS) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE DE 800G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE). A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO DEVE ESTA AMASSADA OU VIOLADA.

39.448.478/0001-14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	R\$ 41,91
--------------------	---	-----------

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO INTES-TINAL. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS E CONTEM DO SORO DO LEIT E DESMIRERERLISADO E FIBRA ALIMENTAR FOS/GOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. ALÉM DE MACROS E MICRON UTRIENTES, CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTIICOS (FOS E GOS) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE DE 800G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE). A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO DEVE ESTA AMASSADA OU VIOLADA.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 46,62

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p>Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS E DIETA ENTERAL</p> <p>Descrição: LEITE - "FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTIICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO."</p>	<p>Data: 01/04/2021 08:00</p> <p>Modalidade: Pregão</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºLicitação:862091</p> <p>Lote/Item: 2/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 11/05/2021 10:58</p> <p>Homologação: 11/05/2021 10:58</p> <p>Fonte: www.licitacoes-e.com.br</p> <p>Quantidade: 320</p> <p>UF: PE</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

27.657.870/0001-94	HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI	R\$ 45,00
--------------------	------------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: "FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTIICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO." - OFERECEMOS: NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS. 4.0076.1951/ PROCEDÊNCIA NACIONAL

	BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 45,17
--	---------------------------	-----------

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTIICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.marca Aptamil 2 800gr (Danone)

	META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 48,08
--	--	-----------

Descrição: "FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTIICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO." NAN COMFOR Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e qualquer outro custo e despesas incidente sobre o fornecimento. Os preços são fixos e irredutíveis. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital. Declaramos que o fornecimento, poderá ser feito de forma total ou parcial, nos termos da ordem de serviço, e sua entrega realizada no prazo de até 06(seis) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de serviço expedida pela Administração Municipal. VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME EDITAL PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL VALIDADE DOS PRODUTOS CONFORME EDITAL PRAZO DE TROCA CONFORME EDITAL

	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJIS DE MOV	R\$ 48,08
--	--	-----------

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTIICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NESTLÉ



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 33,24

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DO RIO FORMOSO / (1) CPL RIO FORMOSO	Data: 02/03/2021 10:00
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de Saúde, para um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: FORMULA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. LATA 800G.	Identificação: NºLicitação:856261
	Lote/Item: 27/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/03/2021 19:49
	Homologação: 10/03/2021 19:49
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 120
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.657.870/0001-94 * VENCEDOR *	HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI	R\$ 28,75
Descrição: "FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G." oferecemos. NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL empresa de pequeno porte		
	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 33,08
Descrição: Fórmula infantil de rotina em pó, para lactentes de 0 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas. Densidade calórica 67 Kcal/ 100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (60% Soro do leite e 40% Caseína), 45% de carboidratos (100% lactose), 47% de lipídios (80% de gordura vegetal óleos de canola, girassol, palma e coco e 20% de gordura animal láctea). Sabor : IsentoEmbalagem : 1 lata de 400gCódigo alfanumérico : 1901.1010Número do registro : 6.6577.0022Marca: Milupa 1 - DanoneProcedência/Fabricante : Argentina Kasdorf		
	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJIS DE MOV	R\$ 37,88
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G. MARCA: NESTLÉ		

Item 8: dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos

Preço Estimado: R\$ 48,12 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 48,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,12

Quantidade	Descrição	Observação
40 Latas	dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos, fortini	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 41,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	Data: 13/05/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complemento alimentares) para atendimento da assistência farmacêutica e média e alta complexidade do município de Castanhal/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Suporte distribuidor de leite - Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fortini, Pediasure Complete (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Identificação: NºPregão:292021 / UASG:460259
CatMat: 54402 - SUPORTE DISTRIBUIDOR DE LEITE	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 240
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.496.833/0001-65 * VENCEDOR *	DMC - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E NUTRICA O HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 39,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
Descrição: Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fort ini, Pediasure Complete (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI).		
12.401.269/0001-69	NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	R\$ 41,60
Descrição: Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fort ini, Pediasure Complete (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)		
37.626.154/0001-01	LAVIE HOSPITALAR EIRELI	R\$ 44,20
Descrição: Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 53,78

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Data: 04/03/2021 14:02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de fórmulas alimentares infantis, complementos e dietas enterais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Formosa do Oeste..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta infantil. Alimento em pó formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, 12% de proteína, 44,2% de lipídios e 43,8% de carboidrato. Isento de lactose e glúten. Para ser usado com crianças ajudar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Apresentação: lata 400g. Referência: Pediasure.	Identificação: NºPregão:72021 / UASG:987561
	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR	Adjudicação: 05/03/2021 16:04
	Homologação: 08/03/2021 10:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 280
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.588.015/0001-24	JARDIM MEDICA LTDA	R\$ 45,00
* VENCEDOR *		
Descrição: Dieta infantil. Alimento em pó formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, 12% de proteína, 44,2% de lipídios e 43,8% de carboidrato. Isento de lactose e glúten. Para ser usado com crianças ajudar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. A apresentação: lata 400g.		
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 47,69
Descrição: Dieta infantil. Alimento em pó formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, 12% de proteína, 44,2% de lipídios e 43,8% de carboidrato. Isento de lactose e glúten. Para ser usado com crianças ajudar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. A apresentação: lata 400g. Referência: Pediasure.		
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 59,88
Descrição: Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral / Alimento para Suplementação de Alimentação Enteral Ou Oral. Sabor Baunilha. Formula / Alimento para Suplementação de Nutrição, uso enteral e oral, pediátrica, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), normoproteica, normolipídica, isenta de lactose, de acordo com a RDC 21/2015. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Distribuição calórica: 53% carboidratos (33% maltodextrina, 35% sacarose e 32% xarope de milho), 12% proteínas (51% proteína do soro de leite e 49% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) e 35% gorduras (20% TCM, 26% óleo de canola com baixo teor erúxico, 42% óleo de girassol com alto teor oleico e 7% óleo de milho e 5% lecitina de soja). Osmolalidade 308 mOsm/kg de água. Osmolaridade 357 mOsm/L de água. Apresentação lata de 400g. Sab or baunilha. Não contém Glúten. Registro Ministério da Saúde: 400761751. (caixa com 12 latas de 400g cada) NUTREN JUNIOR NESTLE 400G		
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 60,00
Descrição: Dieta infantil. Alimento em pó formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, 12% de proteína, 44,2% de lipídios e 43,8% de carboidrato. Isento de lactose e glúten. Para ser usado com crianças ajudar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. A apresentação: lata 400g. PEDIASURE (ABBOTT)		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,05

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA	Data: 23/02/2021 08:30
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 29/06/2021 13:32:31 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfP3%2fcbVuhkwVp00%2byjhc%2bhGU%2fFY6mDUHl
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfP3%252fcbVuhkwVp00%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUHl)
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfP3%252fcbVuhkwVp00%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUHl

Descrição: NUTREN JUNIOR Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Júnior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (padrão). Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; Déficit de crescimento e baixo peso; Desnutrição; Intolerância à lactose. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL. Proteínas: 50% proteína do soro do leite de vaca 50% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Carboidrato: 86% maltodextrina 14% sacarose Gorduras: 29% óleo de milho 25% TCM 25% óleo de canola com baixo teor erúcido 21% oleína de palma Osmolaridade da fórmula: 356 mOsm/kg de água Osmolaridade da fórmula: 305 mOsm/L de água Sabor: Baunilha Não contém Glúten Registro ANVISA: 400761751

V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 32,77
----------------------------------	-----------

Descrição: COTAMOS TROPIC INFANT 400G, MARCA PRODIET.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 49,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 13/05/2021 00:00
Objeto: Aquisição de fórmula infantil e dietas de prescrição especial para atender as demandas de crianças com problemas nutricionais e de intolerância à lactose.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE PARA SER CONSUMIDO VIA ORAL OU POR SONDAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE PARA SER CONSUMIDO VIA ORAL OU POR SONDAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO : LATA 400 GRAMAS. REF: FORTINI SEM SABOR	SRP: SIM
	Identificação: 00010021
	Lote/Item: 1/42
	Ata: N/A
	Fonte: 143.208.110.18:8079/transparencia /
	Quantidade: 200
	Unidade: UND
	UF: RJ

13.094.173/0001-68	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI	R\$ 49,50
--------------------	--------------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Item 9: fórmula infantil sem lactose,

Preço Estimado: R\$ 98,45 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 98,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,45
--------------------------------	---------------	-------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
45 Latas	fórmula infantil sem lactose, lata 800g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 142,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Data: 12/05/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas e creches municipais de Formosa do Oeste.
Descrição: Estabilizante alimentar - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose com DHA, ARA e nucleotídeos (S.L. - sem lactose). Lata com 800g. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.
CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR

SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:987561
Lote/Item: /81
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 105
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 142,00
* VENCEDOR *		

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose com DHA, ARA e nucleotídeos (S.L. - sem lactose). Lata com 800g. APTAMIL SL (DANONE)

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 65,83
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Descrição: RETARDADOR - Fórmula infantil para lactentes até o 1 ano de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas por intolerância à lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g.
CatMat: 151001 - RETARDADOR

Data: 17/03/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:222021 / UASG:987689
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI	R\$ 45,00
* VENCEDOR *		

Descrição: NAN S.L. - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan S.L. Características: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com predominância do soro do leite, DHA/ARA e Nucleotídeos. D ensidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 179 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 161 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761899

34.638.788/0001-88	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	R\$ 76,00
--------------------	---------------------------------	-----------

Descrição: 02 LATAS DE 400G - CX COM 12 UND

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 76,50
--------------------	---	-----------

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até o 1 ano de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas por intolerância à lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g.

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 89,99
Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Nutriport
Produto: Aptamil PROEXPERT Sem Lactose - 800g - Danone
Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 29/06/2021 13:16:18
CNPJ: 03.612.312/0001-44
Telefone:



Url: https://www.nutriport.com.br/produto/aptamil-proexpert-sem-lactose-400g-danone-70657?utm_source=buscape&utm_medium=cpc&utm_campaign=buscape

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 95,99

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Farmadelivery

Produto: Aptamil Sem Lactose Pro Expert Fórmula Infantil Lata 800g

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 29/06/2021 13:17:03

CNPJ: 64.963.044/0001-08

Telefone:

Url: https://www.farmadelivery.com.br/aptamil-sem-lactose-pro-expert-formula-infantil-lata-800g/?utm_source=buscape&utm_medium=buscape&utm_campaign=buscape

Item 10: fórmula infantil a base de soja

Preço Estimado: R\$ 64,30 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 64,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,30

Quantidade	Descrição	Observação
30 Latas	fórmula infantil a base de soja a partir de 12 meses, lata 800g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 81,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Data: 12/05/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas e creches municipais de Formosa do Oeste..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Estabilizante alimentar - Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida (2). Não contém proteínas lácteas. Lata com 800g. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.
Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:987561
Lote/Item: /79
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.912.018/0001-83 * VENCEDOR *	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 79,71

Descrição: Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida (2). Não contém proteínas lácteas. Lata com 800g. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Marca: Nan Soja Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 400761715 Procedência: USA Demais especificações conforme o edital

18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 84,00
--------------------	----------------------	-----------

Descrição: Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida (2). Não contém proteínas lácteas. Lata com 800g. APTAMIL SOJA 02 (D ANONE)

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 78,64

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Data: 12/05/2021 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas e creches municipais de Formosa do Oeste..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:987561
Lote/Item: /80
Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 29/06/2021 13:32:31 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfP3%2fgbVuhkwVp0O%2byjhc%2bhGU%2fFY6mDUhl
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfP3%252fgbVuhkwVp0O%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUhl)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfP3%252fgbVuhkwVp0O%252byjhc%252bhGU%252fFY6mDUhl

Descrição: Estabilizante alimentar - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja, contendo ARA e DHA. Não contém proteínas lácteas. Lata com 800g. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.

CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 78,64
* VENCEDOR *		

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja, contendo ARA e DHA. Não contém proteínas lácteas. Lata com 800g. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, de validade e o número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Marca: Nan Soja Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 400761715 Procedência: USA Demais especificações conforme o edital

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 56,17

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Descrição: RETARDADOR - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de 0 (zero) ao 12º mês de vida, enriquecida de metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal. Lata Mínima 800g
CatMat: 151001 - RETARDADOR

Data: 17/03/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:222021 / UASG:987689
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.361/0001-52	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI	R\$ 49,00
* VENCEDOR *		

Descrição: NAN SOJA – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soja Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carbohidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 51,50
--------------------	---	-----------

Descrição: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de 0 (zero) ao 12º mês de vida, enriquecida de –metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal. Lata Mínima 800g

34.638.788/0001-88	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	R\$ 68,00
--------------------	---------------------------------	-----------

Descrição: CX COM 6 UND

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,65

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
Objeto: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde..
Descrição: REFIL - Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 à 12 meses, a base de proteína isolada de soja em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. Exemplo de produto: Aptamil Soja 2, Nansoy, Isomil, Enfamil Prosobee.
CatMat: 150971 - REFIL

Data: 05/03/2021 09:42
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102021 / UASG:988049
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.944.371/0001-04 * VENCEDOR *	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 42,57
Descrição: Nome Comercial: NAN SOJA Detentor: NESTLE BRASIL LTDA Registro Anvisa: 400.761.715 Apresentação: LATA 800 GR Fabricante: NESTLE INFANT NUTRITION - ESTADOS UNIDOS Marca: NESTLÉ		
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAÇÃO LTDA	R\$ 48,73
Descrição: Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 à 12 meses, a base de proteína isolada de soja em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g. APTAMIL SOJA 2 (DANONE)		
Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais		R\$ 50,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Data: 04/03/2021 14:02	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de fórmulas alimentares infantis, complementos e dietas enterais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Formosa do Oeste..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta de seguimento alergênica. Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas. Apresentação: lata de 800g.	Identificação: NºPregão:72021 / UASG:987561	
	Lote/Item: /11	
	Ata: Link Ata	
CatMat: 150286 - ESTABILIZANTE ALIMENTAR	Adjudicação: 05/03/2021 16:04	
	Homologação: 08/03/2021 10:20	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 25	
	Unidade: Unidade	
	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.912.018/0001-83 * VENCEDOR *	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 40,00
Descrição: Dieta de seguimento alergênica. Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas. Apresentação: lata de 800g.		
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	R\$ 42,70
Descrição: Descritivo : Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 4 2% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 800g = 5800ml / 3944 Kcal. Código Alfanumérico : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0021. Validade do Produto : 24 (vinte e quatro) meses. Marca : Aptamil Soja 2 - Danone. Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf.		
29.515.361/0001-52	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	R\$ 50,00
Descrição: NAN SOJA – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soja Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715		
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 83,86
Descrição: Dieta de seguimento alergênica. Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas. Apresentação: lata de 800g. APTAMIL SOJA 2 (DANONE)		
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 83,86
Descrição: Dieta de seguimento alergênica. Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas. Apresentação: lata de 800g.		



Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Produto: Fórmula Infantil Aptamil Proexpert Soja 2 Danone Nutricia 800g

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 29/06/2021 13:25:17

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/dp/B07MJ24R4X/ref=asc_df_B07MJ24R4X1624802400000/?linkCode=asn&creative=380333&creativeASIN=B07MJ24R4X&tag=zoom1p-20&ascsubtag=2e12173ee62a43dbb9d0105310d2a029

Item 11: expessante de alimentos

Preço Estimado: R\$ 26,90 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 26,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,90

Quantidade	Descrição	Observação
10 Latas	expessante de alimentos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Data: 25/02/2021 00:00

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. COM MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODI- FICADO. SEM SACAROSE. ISENTO DE SABOR. LATA DE 120 A 225G - ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. COM MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODI- FICADO. SEM SACAROSE. ISENTO DE SABOR. LATA DE 120 A 225G

Identificação: 00000921

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: 189.57.88.131:3390/Transparencia/

Quantidade: 263

Unidade: LT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 17,00
* VENCEDOR *		

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Data: 25/02/2021 00:00

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. COM MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODI- FICADO. SEM SACAROSE. ISENTO DE SABOR. LATA DE 120 A 225G - ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. COM MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODI- FICADO. SEM SACAROSE. ISENTO DE SABOR. LATA DE 120 A 225G

Identificação: 00000921

Lote/Item: 1/55

Ata: Link Ata

Fonte: 189.57.88.131:3390/Transparencia/

Quantidade: 87

Unidade: LT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 17,00
* VENCEDOR *		

Descrição: Descrição não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 36,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA	Data: 19/02/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA DOAÇÃO A PACIENTES ATRAVÉS DO CENTRO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: SIM
Descrição: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA. PODE SER ADICIONADO À ALIMENTOS FRIOS E QUENTES. SEM SABOR. ISENTO DE AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 125G - - ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA. PODE SER ADICIONADO À ALIMENTOS FRIOS E QUENTES. SEM SABOR. ISENTO DE AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 125G -	Identificação: 00000321
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Fonte: 201.62.66.91:5656/transparencia/
	Quantidade: 22
	Unidade: LA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.826.788/0001-90	RICARDO RUBIO	R\$ 36,80
* VENCEDOR *		

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 36,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA	Data: 19/02/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA DOAÇÃO A PACIENTES ATRAVÉS DO CENTRO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: SIM
Descrição: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA. PODE SER ADICIONADO À ALIMENTOS FRIOS E QUENTES. SEM SABOR. ISENTO DE AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 125G - - ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA. PODE SER ADICIONADO À ALIMENTOS FRIOS E QUENTES. SEM SABOR. ISENTO DE AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 125G -	Identificação: 00000321
	Lote/Item: 1/22
	Ata: Link Ata
	Fonte: 201.62.66.91:5656/transparencia/
	Quantidade: 2
	Unidade: LA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.826.788/0001-90	RICARDO RUBIO	R\$ 36,80
* VENCEDOR *		

Descrição: Descrição não informada



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - dieta enteral 1,5Kcal, frasco 1000ml

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/04/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 04/02/2021 e 24/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - dieta enteral em pó, a base de proteína de soja

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 20/01/2021 e 14/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - nutrição enteral hipercalórica rica em fibras, frasco 1000 ml

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/04/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/04/2021 e 17/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/04/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - suplemento oral hipercalórico e hiperproteico, sem sabor

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/02/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 04/03/2021 e 12/03/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - módulo de proteína de alto valor biológico, lata 250g

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/05/2021 e 07/06/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 6 - fórmula infantil de partida, lata 800g

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2021 e 20/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2021 e 06/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/02/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - fórmula infantil de segmento, lata 800g

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/03/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.



Item 8 - dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/02/2021 e 04/03/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - fórmula infantil sem lactose,

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2021 e 12/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de pesquisa publicada em mídia especializada, coletados entre os dias 29/06/2021 13:16:18 e 29/06/2021 13:17:03.

Item 10 - fórmula infantil a base de soja

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/03/2021 e 12/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de pesquisa publicada em mídia especializada, coletados no dia 29/06/2021 13:25:17.

Item 11 - expessante de alimentos

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/02/2021 e 25/02/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Home / Nutrição e Suplemento / Nutrição Infantil / Fórmula Infantil Especializada

Aptamil PROEXPERT Sem Lactose 400g - Danone

SKU F0084 ★★★★★



R\$49,99

Peso 400g 800g

+ 20

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

- 👉 A partir do nascimento
- 👉 Não contém glúten
- 👉 Não contém sacarose
- 👉 Não contém lactose

Saiba mais

🚚 Calcular o frete

Adiciona lista

Quem viu, viu também



Aptamil AR - 400g - Danone

R\$ 29.99



Aptamil Premium 1 - 400g - Danone

R\$ 28.99



Aptamil Premium 2 - 400g - Danone

R\$ 28.99

Institucional

- Quem somos
- Entregas
- Trocas e devoluções
- Política de privacidade
- Dúvidas Frequentes
- Fale conosco
- Trabalhe conosco

Top 10

- Nutrison Energy
- Nutrison Soya
- Nutri Enteral Soya
- Creme Barreira
- Nutri Renal
- Cateter Speedicath
- Pregomin Pepti
- Nutri Enteral
- Cubitan
- Nutridrink Compact Protein

Mais procurados

- Dieta Enteral Adulto
- Suplementos Alimentares
- Nutrição Infantil
- Frasco e Equipo
- Curativos de Espuma
- Curativos Hidrocolóide
- Chupetas e Mamadeiras
- Incontinência
- Ostomia
- Inaiador

Contato

- 📞 Fale conosco: 0800 770 83 11
- 📱 Whatsapp:(11) 97337-4407 Segunda a Sexta das 8:30h às 17:30h
- ✉ contato@nutriport.com.br



Formas de Pagamento



NUTRIPORT © 2019 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
Rua Afonso Celso, 552, 3º andar - Vila Mariana - São Paulo, 04119-002

plataforma **tray**
CORP

amazon.com.br Olá **Selecione o endereço** Todos Olá, Faça seu login **Contas e Listas** Devoluções e Pedidos

Todos **na Amazon** Mais Vendidos Prime Livros Lançamentos dispositivos Echo

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Arroz e Massas Molhos

Alimentos e Bebidas > Comidas para Bebês > Fórmula



Passa o mouse para ampliar a imagem

Fórmula Infantil Aptamil Proexpert Soja 2 Danone Nutricia 800g

Marca: Danone Nutricia
29 classificações

Por: R\$58,89 (R\$73,61 / Quilograma)

Transação segura Política de devolução

- Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja
- Não contém proteínas lácteas
- Para lactentes a partir dos 6 meses de vida
- O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Novo (4) de R\$58,89 +R\$27,67 de envio



Loja de Alimentos e Bebidas
Encontre suas comidas e bebidas favoritas. Confira.

R\$58,89

R\$27,67 de frete. Entrega: **12 - 13 de Jul**

Entrega mais rápida: **1 - 6 de Jul**

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade:

Transação segura

Enviado... MultiNutri
Vendido... MultiNutri

Novo (4) de R\$58,89 +R\$27,67 de envio

Compartilhar

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$71,00

(R\$88,75 / Quilograma)

+R\$20,88 de envio

Vendido por: Drogaria Soares

R\$83,65

(R\$104,56 / Quilograma)

+R\$25,26 de envio

Vendido por: Drogaria Araujo

R\$89,16

(R\$111,45 / Quilograma)

+R\$20,36 de envio

Vendido por: Apoteca Drustore

Tem para vender?

Frequentemente comprados juntos



+



Preço total: R\$ 77,47

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

- Este item: Fórmula Infantil Aptamil Proexpert Soja 2 Danone Nutricia 800g
- Huggies Lenços Umedecidos 48 unidades

Quantidade mínima

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Danone Nutricia
Certificação	665770021
Fabricante	DANONE
Informações sobre alergia	Contém: Não contém glúten

Informações adicionais

Avaliações de clientes	29 classificações 4,7 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 1,880 em Alimentos e Bebidas (Conheça o Top 100 na categoria Alimentos e Bebidas)

Número do modelo	Modelo Padrão
Dimensões do produto	13.1 x 13.1 x 16.2 cm; 800 g
Ingredientes	Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
ASIN	B07MJ24R4X

	Nº 34 em Fórmula para Bebês
Disponível para compra desde	5 janeiro 2019

Cientes que visualizaram este item também visualizaram



Composto Lácteo Milnutri Premium Soja Danone Nutricia 800g
191
R\$ 66,39



Fórmula Infantil, Nan Soy, 800g
7
R\$ 69,95



Fórmula Infantil Aptamil Proexpert Soja 1 Danone Nutricia 400g
5
R\$ 41,49



Fórmula Infantil Enfamil Premium 2 800gr, Enfamil, 800 G
105
R\$ 59,90



Fórmula Infantil Aptamil Pepti Danone Nutricia 800g
8
R\$ 195,99

Fc
St
R

Cientes que compraram este item também compraram



301



Composto Lácteo Milnutri
Premium Soja Danone
Nutricia 800g

191

R\$ 66,39



Fórmula Infantil, Nan
Soy, 800g

7

R\$ 69,95



Neoforte Baunilha
Danone Nutricia 400g

22

R\$ 197,60



Aptanutri Premium 3,
800g Danone Nutricia

484

R\$ 49,68



Toalhas Umedecidas
MamyPoko Toque Suave,
200 unidades

6.650

2 ofertas a partir de
R\$ 23,89

Ci
PI
Ve
R

Tem uma pergunta?

Encontre respostas nas informações do produto, em Perguntas e respostas e em Avaliações

Descrição do produto

Aptamil Proexpert Soja 2 É Uma Fórmula Infantil à Base de Soja Para Lactentes a Partir dos 6 Meses de Vida. Não Contém Proteínas Lácteas. Cuidados de Conservação. Conservar em Local Seco e Fresco. Após Aberto. Não Refrigerar, Conservar a Lata Bem Fechada em Local Seco e Fresco e Consumir em Até 30 Dias. Utilizar Sempre Talheres Limpos e Secos. Não Consuma o Produto Se o Lacre Metálico Estiver Violado. Aviso Importante. Este Produto Somente Deve Ser Usado na Alimentação de Crianças Menores de 1 (Um) Ano de Idade com Indicação Expressa de Médico ou Nutricionista. O Aleitamento Materno Evita Infecções e Alergias e Fortalece o Vínculo Mãe-Filho.

Informações importantes

Ingredientes

Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Aviso legal

Este produto não deve ser usado para alimentar crianças, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias, e é recomendado até os 2 anos de idade ou mais. O aleitamento materno evita infecções e alergias, e fortalece o vínculo entre mãe e filho.

A Amazon trabalha para garantir informações corretas e completas sobre o produto, mas as páginas de oferta são criadas a partir da contribuição de terceiros que vendem na Amazon. Pode acontecer do rótulo do produto conter informações adicionais/diferentes das constantes do site, e é por isso que recomendamos que você sempre leia rótulos, advertências e modo de uso antes de consumir um produto. Para informações adicionais, por favor entre em contato com o fabricante. A Amazon não se responsabiliza por informações imprecisas ou incorretas disponibilizadas por fabricantes ou terceiros.

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?



Composto Lácteo Milnutri
Premium Soja Danone
Nutricia 800g

191

R\$ 66,39



Fórmula Infantil, Nan
Soy, 800g

7

R\$ 69,95



Fralda Tripla Proteção,
78 Unidades

7.227

R\$ 56,90



Bepantol Baby Creme
Preventivo de Assaduras
Para Bebês, Bepantol,
120G

7.119

1º mais vendido em



Fórmula Infantil Aptamil
Premium 2 Danone
Nutricia 800g

192

R\$ 44,15

Si
C:
2E
R

Bebês
R\$ 36,80

Perguntas e respostas do cliente

Tem uma pergunta? Pesquisar respostas

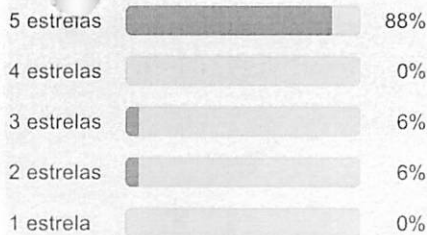
Perguntas normalmente feitas sobre produtos:

- Esse item é resistente?
- Esse produto é fácil de usar?
- Quais são as medidas desse produto?

Avaliação de clientes

4,7 de 5

29 classificações globais



Como as classificações são calculadas?

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Roberta

Ótimo

Avaliado no Brasil em 2 de outubro de 2020

Compra verificada

Bom preço e a entrega foi ótima chegou no outro dia... estão de parabéns

Útil

Informar abuso

Jean johnny

Excelente!!

Avaliado no Brasil em 13 de outubro de 2020

Compra verificada

Prazo de validade de 2 anos, e em perfeito estado. Entrega extremamente rápida.

Útil

Informar abuso

Fernanda Gomes Alves

Compensa mto comprar por aqui estou mto satisfeita:)

Avaliado no Brasil em 13 de setembro de 2020

Compra verificada

Promoções maravilhosas n achei esse preço em nenhum outro lugar

Útil

Informar abuso

[Visualizar todas as avaliações >](#)

Mais Vendidos em Alimentos e Bebidas



Leite em Pó Integral



YoPRO Bebida Láctea



Molho Tradicional Heinz



Nescafé Dolce Gusto,



Leite Condensado, Moça

Ninho 380g

1

1º mais vendido em

Alimentos e Bebidas

R\$ 18,32

UHT Chocolate 15g de
proteínas 250ml

1.047

1º mais vendido em

Suplementos Esportivos

R\$ 6,39

Sache 340G

1.123

1º mais vendido em

Ketchup, Mostarda e

Condimentos

R\$ 2,09

Espresso, 16 Cápsulas
376

1º mais vendido em

Cápsulas de Café

R\$ 19,90

Lata, 395g

1.901

R\$ 6,69

Veja recomendações personalizadas

Faça seu login

Cliente novo? Comece aqui.

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

[Informações corporativas](#)

[Carreiras](#)

[Comunicados à imprensa](#)

[Comunidade](#)

Ganhe dinheiro conosco

[Publique seus livros](#)

[Seja um associado](#)

[Venda na Amazon](#)

[Anuncie seus produtos](#)

Deixe-nos ajudá-lo

[Sua conta](#)

[Frete e prazo de entrega](#)

[Devoluções e reembolsos](#)

[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)

[Ajuda](#)

Pagamento

[Amazon e CO
19](#)

[Cartões de crédito
e Boletto](#)



[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Cingapura](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Holanda](#) | [Índia](#) | [Itália](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polônia](#) | [Emirados Árabes Unidos](#) | [Reino Unido](#) | [Turquia](#)

E não se esqueça: [Amazon Web Services](#)

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#) © 2012-2021, Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo | [Fale conosco](#)

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express) e boleto.

ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

CLIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ: na

EMPRESA: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
ENDEREÇO: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, SALA 01 ANDAR 01 - ALTO BOQUEIRAO - CURITIBA - PR,
CEP:81.850-000
ANA LÚCIA DE MATOS
RG: 4.130.589-4 CPF: 551.890.169-00

Item	Descrição	Nome do Produto	Unidade	Qty(Un.)	Valor Un. (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Alimento para fim especial, para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Tyromed B plus, marca Comidamed (demanda judicial)	TYROMED B PLUS 500G	LATA	45	2397,59	107.891,55

Total: 107.891,55

Validade da Proposta: 3 meses
Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 33571-1 | PIX
28.921.456/0001-03

Curitiba, 25 de maio de 2021

Contatos:
Faturamento: nm.licitacao@gmail.com



ANA LÚCIA DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 4.130.589-4 SESP/PR
CPF Nº 551.890.169-00

28.921.456/0001-03
90775411-17
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
Rua Eduardo Pinto da Rocha, 159, sala 01
Alto Boqueirão - Curitiba/PR
CEP 81.850-000



A/C FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ Nº 08.617.050/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9048130795
RUA JOSÉ RIETMEYER, 486, SALA 05 1º ANDAR - GUABIROTUBA - CURITIBA - PR, CEP: 81510-630
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO
RG: 053.536.604-1 CPF: 592.947.449-49

N ITEM	DESCRIPTIVO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR	SUBTOTAL
1	Alimento para fim especial, para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Tyromed B plus, marca Comidamed (demanda judicial)	TYROMED B PLUS 500G	LATA	45	2400,00	108.000,00

VALOR TOTAL: 108.000,00 R\$

NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

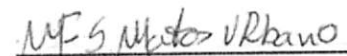
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 3 MESES

BANCO: BANCO DO BRASIL 001 - AGÊNCIA: 3041-4 - CONTA: 127314-0 | PIX: 08.617.050/0001-24

CONTATOS:

LICITACENTERNUTRI@GMAIL.COM

CURITIBA, 25 DE MAIO DE 2021



Maria de Fátima Serafim Matos Urbano

08.617.050/0001-24

I. E. 90481307-95

CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI

RUA JOSÉ RIETMEYER Nº 486 - SL. 05
GUABIROTUBA - CEP: 81510-630

CURITIBA - PR

AO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Empresa/Razão Social: MN NUTRIÇÃO - ME

CNPJ: 29.496.518/0002-20

Endereço: Rua General Osório, 3012 – Sala B, Centro, Cascavel – PR **C.E.P.:** 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Juliane Fagundes

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Banco Sicoob – Agência 4370 / Conta Corrente 55.415-4

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 7 dias

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
1	gramas	Tyromed B Plus – 500g	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00

29.496.518/0002-20

IE: 9.0839035-00

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA GENERAL OSÓRIO 3012 B
PQ. SÃO PAULO - CEP: 85.802-070
CASCAVEL - PARANÁ



MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0002-20

Cascavel - PR, 15 de junho de 2021.

Relatório de Cotação: dieta especial para tirosimemia

Pesquisa realizada entre 25/05/2021 13:30:25 e 25/05/2021 13:43:24

Relatório gerado no dia 25/05/2021 13:46:21 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tyromed B plus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 4	22.500	R\$ 2,92 (un)	-	R\$ 2,92	R\$ 65.700,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal			NºPregão:172021 UASG:926119	22/01/2021	R\$ 3,45
2	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal			NºPregão:172021 UASG:926119	22/01/2021	R\$ 2,40
Valor Unitário						R\$ 2,92
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,92	
					Valor Global:	R\$ 65.700,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: tyromed B plus

Preço Estimado: R\$ 2,92 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,92

Quantidade	Descrição	Observação
22.500 Gramas	tyromed B plus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3,45

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Data: 22/01/2021 09:14

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços do insumo ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO P/ TIROSEMIA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA À BASE DE AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOFENILALANINA, TIROSINA E/OU SACAROSE, FAIXA ACIMA 1 ANO

CatMat: 404762 - DIETA ENTERAL, P/ TIROSEMIA, PÓ, ENTERAL OU ORAL, À BASE DE AA'S, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO FENILALANINA, TIROSINA E/OU SACAROSE, ACIMA 1 ANO

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/01/2021 10:22
Homologação: 04/02/2021 10:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 45.000
Unidade: Grama
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

34.999.637/0001-55	MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * VENCEDOR *	R\$ 2,90
--------------------	--	----------

Descrição: ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS. Aplicação no âmbito da SES: indicado para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de tirosinemia. Características Adicionais: mistura de aminoácidos essenciais isenta de fenilalanina e tirosina. Forma de Apresentação: pó. Embalagem 500g. CÓDIGO SES: 24471

Telefone: (61) 3326-3145
Email: despachante@diligenciasolucoes.com

17.289.619/0001-60	VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 4,00
--------------------	---------------------------------	----------

Descrição: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO P/ TIROSEMIA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA À BASE DE AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOFENILALANINA, TIROSINA E/OU SACAROSE, FAIXA ACIMA 1 ANO

Telefone: (61) 3347-5188
Email: viva@vivadf.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 2,40
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços do insumo ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO P/ TIROSEMIA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA À BASE DE AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOFENILALANINA, TIROSINA E/OU SACAROSE, FAIXA ACIMA 1 ANO

CatMat: 404762 - DIETA ENTERAL, P/ TIROSEMIA, PÓ, ENTERAL OU ORAL, À BASE DE AA'S, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO FENILALANINA, TIROSINA E/OU SACAROSE, ACIMA 1 ANO

Data: 22/01/2021 09:14
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172021 / UASG.926119
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/01/2021 10:22
Homologação: 04/02/2021 10:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15.000
Unidade: Grama
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

08.088.996/0001-40	CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * VENCEDOR *	R\$ 1,89
--------------------	--	----------

Descrição: ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE PROTEÍNAS. Aplicação no âmbito da SES: indicado para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de tirosinemia. Características adicionais: mistura de aminoácidos essenciais isenta de fenilalanina e tirosina. Forma de apresentação: pó. Embalagem at é 500g ME/EPP

Telefone: (34) 3334-4300
Email: lider.vendas@triang.com.br

34.999.637/0001-55	MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,90
--------------------	--------------------------------------	----------

Descrição: ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS. Aplicação no âmbito da SES: indicado para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de tirosinemia. Características Adicionais: mistura de aminoácidos essenciais isenta de fenilalanina e tirosina. Forma de Apresentação: pó. Embalagem 500g. CÓDIGO SES: 24471

Telefone: (61) 3326-3145
Email: despachante@diligenciasolucoes.com

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
CAPANEMA - PARANÁ.

URGENTE – TRATAMENTO DE SAÚDE

MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, neste ato representada por seu pai **LAÉRCIO JOSÉ OSTAPIUK**, brasileiro, casado, classificador, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 9709359-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056574789-40, com endereço na Rua Entre Rios, s/n, CEP: 85750-000, Planalto, PR, através de sua advogada ao final subscrita, com escritório profissional na Avenida Sete de Setembro, 5402, sala 68, CEP 80240-000, Curitiba, Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

**OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

em face do **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583, CEP: 85750-000, Planalto, Paraná.

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua: Saldanha Marinho, 1034, salas. 01 e 02, Guarapuava, Paraná.

1. RESUMO FÁTICO.

A requerente nasceu em 03 de abril de 2013 e está internada no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campio Largo por ser portadora de Tiroseemia, um erro inato do metabolismo de origem genética e rara, que se não tratada de forma adequada, evolui com insuficiência hepática irreversível e óbito.

A título ilustrativo, apresentamos o conceito da doença extraído da doutrina médica:

“A tirosinemia é uma doença rara e causada por uma mutação em um dos genes que codificam as enzimas responsáveis pela metabolização da tirosina, fazendo com que a enzima não seja produzida em quantidade suficiente ou que a sua função seja prejudicada. Assim, ocorre acúmulo da tirosina ou de seus metabólitos ("subprodutos") tóxicos em órgãos como fígado, rins e sistema nervoso central, levando a lesão dos órgãos. Essa mutação é hereditária, transmitida pelos pais através de herança autossômica recessiva. Se não for feito o diagnóstico nessa fase, a criança pode ainda desenvolver períodos de melhora e piora de crises neurológicas, que incluem quedas no nível de consciência, dor abdominal, neuropatia periférica e/ou insuficiência respiratória, podendo exigir ventilação mecânica. Se não tratada, a morte costuma ocorrer antes dos dez anos de idade, por insuficiência hepática, crise

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

neurológica ou pelo aparecimento de hepatocarcinoma, cuja incidência é superior a um terço em até os dois anos de idade e de quase 100% com o passar dos anos.”

<http://www.hepcentro.com.br/tirosinemia.htm>

Desde a descoberta da doença, a autora está internada no Hospital Infantil, para controle dos graves sintomas. Como tratamento, foi indicado o uso contínuo de Pregomin Pepti, Maltodxtrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, por ser o mais eficaz e adequado ao seu estado de saúde, conforme relatórios abaixo:

“A paciente Manuela Delepiane Ostapiuk é portadora da doença Tirosenemia tipo I (CID n/ E70.2).

Essa patologia é hereditária, sendo determinada por um erro inato de metabolismo, que resulta da deficiência da enzima oxidase do ácido p-hidroxifenilpiruvato. Esta doença quando não tratada, pode levar a consequências graves, como insuficiência hepática e óbito. O tratamento deverá ser autorizado EM CARÁTER DE URGÊNCIA, pois a falta do mesmo poderá causar acúmulo de substâncias tóxicas ao organismo com lesões hepáticas, como já aconteceu no início do quadro sendo necessário internamento em UTI para controle do edema generalizado e insuficiência hepática.

A quantidade necessária do tratamento é de 30 cápsulas de NTBC POR MÊS no início do tratamento que pode ser aumentada conforme ganho de peso da paciente. Leite Pregomim pepti 2 latas por mês e leite TYR Anamix Infant 11 latas por mês. **Caso a paciente não receba este tratamento pode evoluir para lesões hepáticas irreversíveis sendo necessário transplante hepático.”**

Dr. Flavio Alcântara Schenfelder Salles, pediatra, CRM 15240.



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

“Declaro que a paciente Manuela Delepiane Ostapiuk (3 meses) é portadora de doença CID E 70.3. Necessita usar um medicamento chamado NTBC 5mg, dia pelo resto de sua vida. A sua falta acarretará acúmulo de determinada substância no organismo, principalmente fígado, levando à cirrose e óbito. Concomitantemente necessita dieta especial para manutenção do quadro nutricional. A sua falta, acarretará desnutrição.

O medicamento NTBC e fórmula metabólica a base de aminoácidos essenciais. Não há medicamento e nem dieta para esta doença na rede pública.”

Dra. Sandra Lucia Schuler, gastropediatra, CRM 8506

Apesar da indicação dos médicos e do fato da criança ser portadora de doença genética rara e grave, o Estado do Paraná e o Município de Planalto negaram o fornecimento do tratamento.

Assim sendo, diante da gravidade e complexidade do quadro é de extrema importância e urgência o uso do tratamento com Pregomin Pepti, Maltodxtrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, pois a doença causa lesão grave no fígado de difícil reversão.

2. O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E À VIDA DA CIDADÃ.

Nos termos dos artigos 7º e 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no mesmo sentido os artigos 196 e seguintes da Carta Magna cabe a Administração Pública fornecer a assistência plena à saúde imediata, sob pena de grave comprometimento da saúde e da vida da Cidadã. Tal determinação legal se aplica ao caso em tela, ao entendermos que cabe ao Estado o fornecimento do tratamento médico indicado para assegurar à pequena autora condições de vida mais saudáveis e digna.

O direito à saúde, que inclui o fornecimento de tratamento adequado ao

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

cidadão, é assegurado a todos pela Constituição Federal conforme os seguintes artigos:

"Art. 5º. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes".

Art. 6º. "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Art. 196º. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Sobre o regramento constitucional do direito à saúde, afirma o eminente jurista JOSÉ AFONSO DA SILVA:

"É espantoso como um bem extraordinariamente relevante à vida humana só agora é elevado à condição de direito fundamental do homem. E há de informar-se pelo princípio de que o direito igual à vida de todos os seres humanos significa também que, nos casos de doença, cada um tem o direito a um tratamento condigno de acordo com o estado atual da ciência médica, independentemente de sua situação econômica, sob pena de não ter muito valor sua consignação em normas constitucionais." (DA SILVA, José Afonso, Curso de direito constitucional positivo. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 307 - 308.)



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

Neste sentido, o entendimento jurisprudencial:

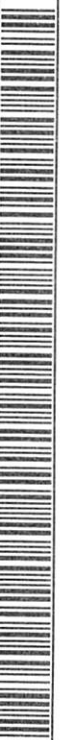
"1. A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não "qualquer tratamento", mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento. Precedentes: "RMS 17449/MG DJ 13.02.2006; RMS 17425/MG, DJ 22.11.2004; RMS 13452/MG, DJ 07.10.2002".

Assim, diante da real obrigação da Administração Pública no fornecimento do tratamento de saúde adequado, ousamos nos adiantar ao possível argumento da defesa como: A alegação de ausência de previsão orçamentária, não deve prosperar, pois a Constituição Federal impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atendimento à demanda referente à saúde dos cidadãos, um bem maior, sempre! Portanto, uma vez caracterizada a urgência do atendimento devido à demandante, prima-se pelo direito à vida acima de tudo, sempre!!!

Neste sentido entende o pronunciamento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"ADMINISTRATIVO - MOLÉSTIA GRAVE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER DO ESTADO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE.

1. Esta Corte tem reconhecido que os portadores de moléstias graves, que não tenham disponibilidade financeira para custear o seu tratamento, têm o direito de receber gratuitamente do Estado os medicamentos de comprovada necessidade. Precedentes.
2. O direito à percepção de tais medicamentos decorre de garantias previstas na Constituição Federal, que vela pelo direito à vida (art. 5º, caput) e à saúde



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39.676

(art. 6º), competindo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios o seu cuidado (art. 23, II), bem como a organização da seguridade social, garantindo a "universalidade da cobertura e do atendimento" (art. 194, parágrafo único, I).

3. A Carta Magna também dispõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196), sendo que o "atendimento integral" é uma diretriz constitucional das ações e serviços públicos de saúde (art. 198).

RMS 17425 / MG, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 14/09/2004, DJ 22.11.2004 p. 293"

Existe um bem maior que é a vida, com respectivo direito à saúde assegurada constitucionalmente, conforme antes mencionado, bem este que tem o maior valor, devendo ser sempre preponderante sobre os demais direitos assegurados no texto constitucional, significando que entre os dois valores em jogo: - direito à vida e o direito do ente público de bem gerir as verbas públicas - sob qualquer ótica, deve prevalecer o bem maior, conforme antes referido.

Importante ressaltar também, que a pretensão da demandante está sustentada em documentação idônea, exames e laudos firmados por profissionais médicos que a acompanha e, por este motivo, possuem melhores condições de prescrever o tratamento correto, não havendo nenhuma demonstração efetiva no sentido de afastar a inidoneidade de tal prescrição.

Os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público, razão pela qual é um direito do cidadão exigir e dever do Estado em fornecer o tratamento com Pregomin Pepti, Maltodstrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, indispensável à sua sobrevivência, quando não pode custear isso, sem causar prejuízo para seu sustento

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

próprio e de sua família.

3. A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

A responsabilidade solidária entre a União, os Estados-Membros e os Municípios pelo fornecimento gratuito de tratamento a doentes necessitados decorre de texto constitucional (Constituição Federal, artigo. 23, inciso. II e artigo. 196).

Independente de a solicitação judicial ser feita perante a União, ao Estado ou ao Município, ambos são solidariamente responsáveis por tal obrigação, como reiteradamente já decidiram os nossos Tribunais:

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça, como se vê:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SUS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. PRECEDENTES.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento. 2. O acórdão a quo determinou à União fornecer ao recorrido o medicamento postulado, tendo em vista a sua legitimidade para figurar no pólo passivo da ação. **3. A CF/1988 erige a saúde como um direito de todos e dever do Estado (art. 196). Daí, a seguinte conclusão: é obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação necessária para a cura de suas mazelas, em especial, as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados e Municípios, impõe-se a solidariedade dos três entes federativos no pólo passivo da demanda.** 4. Agravo regimental não-provido. AgRg no Ag 858899/RS Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2007/0031240-4

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO (1105).

Órgão Julgador: T1 - Primeira Turma. Data do Julgamento: 26/06/2007. Data da Publicação/Fonte: DJ 30/08/2007 p. 219.

Portanto, o Estado do Paraná e o Município de Planalto tem a obrigação solidária de fornecer o tratamento solicitado conforme requerido pelos médicos assistentes para garantir o direito à saúde e à vida da criança.

A Ministra CARMEM LÚCIA, em decisão favorável ao cidadão postulante em face do Estado do Paraná, fundamentou:

"STF – Agravo de Instrumento nº 575832 / PR – PARANÁ. Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA - Julgamento: 03/05/2007 - AGTE.: ESTADO DO PARANÁ – AGDO.: MARIANE DA SILVA)

(...)

O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconstitucional, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. Ademais, o direito à vida compreende o direito à saúde, para que seja possível dar concretude ao princípio do viver digno. A Constituição da República assegura o direito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III) e, em sua esteira, todos os meios de acesso aos fatores e condições que permitam a sua efetivação. Esse princípio constitui, no sistema constitucional vigente, um dos fundamentos mais expressivos sobre o qual se institui o Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, III).



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

O direito de todos à saúde, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme se contém no art. 196 da Constituição da República, compatibiliza-se, ainda, com o princípio constitucional da igualdade, daí a norma constitucional assecuratória do acesso universal e igualitário a todos os recursos disponíveis."

Os comandos constitucionais acima citados incumbem às três esferas governamentais União, Estados e Municípios a responsabilização e a disponibilização solidária dos medicamentos e insumos à população carente, assim, cabe ao cidadão optar a quem pleitear seu direito constitucionalmente assegurado.

Assim sendo, o MUNICÍPIO e o ESTADO têm responsabilidade solidária e, além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece tratamento preferencial a crianças e adolescentes, mostrando-se necessário o seu pronto atendimento, sendo flagrante a prioridade legal.

É, em razão do entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, é absolutamente irrelevante contra quem a ação foi proposta, tendo em vista que todos os entes públicos são responsáveis solidariamente pela saúde de toda a população, como está posto no artigo 196 da Constituição Federal.

4. A NECESSIDADE DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Preliminarmente, apresenta-se necessária a antecipação dos efeitos da tutela, pois em não sendo concedida de imediato a pretensão do requerente, não terá mais eficácia, por se tratar de demanda versando sobre saúde de paciente de apenas 05 (cinco) meses de

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

idade que sofre de TIROSENEMIA. E, em caso de demora no atendimento do presente, o risco de evolução da doença com piora do quadro clínico da autora com insuficiência hepática é certa, conforme palavras dos médicos especialistas que a assistem!

Em casos de extrema urgência, como este, o Código de Processo Civil permite ao Juiz a antecipação dos efeitos da tutela:

“Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação...;”

Pois bem, passamos a demonstrar a existência dos requisitos para a concessão da medida urgente:

4.1. A PROVA INEQUÍVOCA.

A necessidade da autorização dos medicamentos Pregomin Pepti, Maltodxtrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant para o tratamento adequando e eficaz às condições atuais de saúde da autora está expresso no laudo de seu médico:

“DECLARO QUE A PACIENTE MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK (3M, 26D).
PRONTUÁRIO: 273008 Mãe: DAIANA DELEPIANE OSTAPIUK, ESTÁ INTERNADA NESTE HOSPITAL POR DOENÇA CID K71.8, K72.1 e E70.2.
Necessita de Fórmula metabólica em pó a base de aminoácidos essenciais e não essenciais, isento de fenilalanina e tirosina, para controle dietético de lactentes de 0 a 1 ano portadores de Tirosinemia. Contém uma mistura balanceada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Acrescido LCPufas ARA e DHA (ácidos graxos araquidônicos e



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

docosahexaenóico) e fibras prebióticas (GOS e FOS) Isenta de glúten.

Necessita 8 medidas para cada mamadeira de 120ml de água sendo 3 x ao dia intercalando com pregomin pepti. Dando um total de 9 latas por mês.

Necessita também de fórmula infantil (semi elementar) Pregomim 4 latas por mês.

Necessita destas duas fórmulas até o sexto mês de vida. A partir dos 6 meses serão introduzidos os primeiros alimentos conforme orientação para tirosenemia em ambulatório específico (erro inato de metabolismo), a aceitação da alimentação é lenta e gradual.

Não podemos prever a quantidade de fórmula metabólica que será utilizada nessa nova fase, pois depende da evolução do peso e da aceitação do paciente.

Após um ano será alterada a fórmula para XPT Maxamais ou TYRoMED B Plus.

Necessita desta dieta por risco de distúrbios metabólicos que podem ser fatais e risco de piora da insuficiência hepática.

Esta dieta não tem nenhum similar na rede pública que possa substituir.”

Dr. Flavio A. S., Salles, pediatra, CRM: 15240.

“Criança portadora de Tiroseemia com resultado positivo de succinilacetona: necessita manter a medicação NTBC 5 mg; utiliza no momento meio comprimido de 12/12h; posteriormente irá aumentando conforme o peso da criança.”

Dr. Marco Antonio Mesquita, pediatra, CRM 22085.

4.2. O RECEIO DO DANO IRREPARÁVEL.

Por se tratar de paciente portadora de Tiroseemia, com apenas 5 meses de idade, conforme os laudos médicos já citados, o quadro clínico precisa ser controlado

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39676

imediatamente. Sendo assim, a única possibilidade de tratamento adequado às condições de saúde atuais da paciente é com o tratamento prescrito nos documentos anexos.

Assim sendo, se não for concedida a medida urgente, a frágil saúde de Manuela, aumentando ainda mais o risco à saúde já existente.

4.3. A VEROSSIMILHANÇA.

A verossimilhança está demonstrada através do dever do Estado em custear a saúde do cidadão e na declaração médica anexas, estando clara e indiscutível a necessidade do tratamento ora pleiteado.

Tecendo considerações sobre o tema, observa CALMON DE PASSOS:

"O convencimento do magistrado, para decidir sobre a matéria de fato, pode formar-se em três níveis: o da certeza, o da probabilidade (verossimilhança) e o da dúvida. A certeza é rara, geralmente deriva de uma presunção absoluta, de uma evidência, da impossibilidade do contrário, da confissão etc. A dúvida diz se existir quando o magistrado não encontra fundamento aceitável para qualquer das versões expostas, considerando a prova colhida no processo. "O comum é decidir o magistrado com base na verossimilhança, na probabilidade de que a versão que formula seja a verdadeira, convencimento este que recolhe da prova dos autos, alicerçando-o com sua fundamentação, que torna transparente quanto pensou e ponderou para concluir. "Não se exige certeza, nem é suficiente a dúvida. Se houver certeza haverá mais que verossimilhança, autorizada a antecipação". (PASSOS, J.J. Calmon. *Comentários ao Código de Processo Civil* - vol. III. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 29.)

É mais do que evidente que no caso em tela há verossimilhança, bem como a



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39 676

comprovação documental de todos os requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela para que seja respeitada e tratada a saúde da pequena MANUELA. Razão pela qual, requer-se a antecipação dos efeitos da tutela para que o Estado seja obrigado a fornecer o tratamento indicado pelos médicos assistentes.

Diante de todo o exposto, resta evidente a real necessidade da utilização do medicamento Pregomin Pepti, Maltodstrina Nidex, NTBC 5mg e TYR Anamix Infant, pela Requerente para melhora de seu estado de saúde e de outro lado, existe o dever do Estado em fornecer o tratamento ora pleiteado por todos os fundamentos acima expostos.

5. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Infelizmente, o genitor e representante da requerente encontra-se no quadro daqueles que não possuem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu e/ou de sua família (anexo).

Assim sendo, pede e requer se digne Vossa Excelência a conceder as benesses da assistência judiciária gratuita no sentido de dispensar o pagamento de quaisquer custas e emolumentos no curso do procedimento, consoante os ditames da Lei nº. 1.060/50 e o art. 5º da Carta Magna Brasileira.

6. REQUERIMENTOS.

Diante de todo o exposto respeitosamente requer:

1. Seja recebida e conhecida a presente ação;

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5402, Sala 68, Batel - Curitiba - PR
[41]9141 8484 [41]3053 9676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br



Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39.676

2. A tramitação pelo rito sumário, considerando o valor da causa;
3. Seja deferido o benefício da gratuidade da justiça;
4. A concessão da antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado o fornecimento dos medicamentos Pregomin Pepti - 2 latas/mês, Maltodextrina Nidex - 2 latas/mês, NTBC 5mg - 30 cápsulas/mês e TYR Anamix Infant 11 latas/mês, prescritos pelos médicos assistentes, por período e na quantidade a ser determinada pelos médicos diante da evolução clínica da paciente;
5. A produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive documentais (documentos anexos) e eventuais que venham a ser juntados;
6. A citação dos réus através de seus representantes legais, nos endereços acima informados para, querendo, responder à inicial;
7. Que seja o réu condenado ao pagamento dos honorários de sucumbência em seu valor máximo;
8. Que seja estipulada multa diária ao réu pelo não cumprimento da ordem judicial, convertida em favor da autora.
9. Que ao final seja julgado integralmente procedente o pedido da autora, confirmando-se a tutela antecipada, para o fim de receber o tratamento, conforme documento em anexo.

Dá-se à presente o valor de R\$ 10.000,00.

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5402, Sala 68, Batel - Curitiba - PR
[41]9141 8484 [41]3053 9676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39.676

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 22 de setembro de 2013.

RENATA FARAH PEREIRA DE CASTRO

OAB/PR 39.676





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR

Autos nº. 0001784-51.2013.8.16.0061

Manuela Delepiane Ostapiuk, representada por seu genitor, Laercio José Ostapiuk, propõe a presente **Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada**, em face do **Estado do Paraná** e do **Município Planalto**, informando, em síntese, que é portadora de tirosinemia, doença genética e necessita de fármaco e produtos para nutrição.

Relata os percalços frente à gravidade da doença e a insuficiência de recursos financeiros, o que lhe impede de submeter-se ao tratamento necessário.

Após inúmeras ponderações, em respaldo à sua pretensão, requer a tutela antecipada, com o fito de que lhes sejam fornecidos os produtos.

DECIDO

Defiro as benesses da graciousidade de Justiça à requerente, nos moldes da Lei nº 1.060/50.

Cumpre-me assinalar inicialmente, que estatui a Carta da República, no art. 5º, caput, o direito fundamental à vida.

A pretensão discorrida deve então, forçosamente, ser analisada pelos primados estabelecidos pela Lei Maior, que dentre outros, asseguram que *a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação* (art. 196).

Por outro lado, a discricionariedade do julgado, deferindo ou não a antecipação da tutela baseia-se, a princípio, em prova inequívoca e convencimento da verossimilhança da alegação.



Esses requisitos revelam-se pela probabilidade da existência do direito do pleiteante.

É menos do que a certeza (prova inequívoca) e mais do que a credibilidade (convencimento da verossimilhança).

Acentue-se que a teor do disposto no art. 273 da Lei Adjetiva, configura a tutela antecipada, em provimento tendente a realizar de forma imediata, o direito afirmado, antecipando, ainda que de modo provisório, os efeitos da prestação jurisdicional a ser entregue ao final.

No caso em apreço, afiguram-se, pois, presentes os requisitos legais, traduzidos na prova inequívoca da hipossuficiência da autora (com poucos meses de idade) e de seu representante, com a necessidade premente do tratamento, como garantia de sua vida, face à patologia que lhe acomete, com repercussão extremamente grave, exurgindo o fundado receio de dano irreparável.

Portanto, ainda que em cognição sumária, se afere a indispensabilidade da medida, concernente ao fornecimento de medicação e produtos para dieta nutricional, destinada ao combate de tirosinemia, doença genética, com efeitos severos, conforme demonstram os laudos e exames médicos.

Ademais, há declaração explícita dos entes da federação alijando a responsabilidade e privando a autora da entrega dos produtos, o que fatalmente lhe conduzirá ao óbito.

Conclui-se de modo inexorável como legítimo o anseio de ver-se a autora, assegurada da plena assistência à saúde, com os meios indispensáveis à preservação da vida, bem maior do homem.

Isto posto, com fulcro na Constituição Federal e no art. 273 da Lei Adjetiva, **defiro o requerimento de tutela antecipada**, determinando o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, do medicamento NTBC-5mg (30 capsulas ao mês) e dos produtos nutricionais, Pregomin Pepti (2 latas ao mês), Maltodextrina Nidex (2 latas ao mês) e TYR Anamix Infant (11 latas ao mês), em



conformidade com a prescrição médica (evento 1.3-fls 01), pena de incidência de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a teor do § 3º do aludido dispositivo processual e, a partir da intimação.

Citem-se os requeridos, por mandado, para querendo apresentar contestação, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, devendo ser consignado que a ausência de contestação válida, implicará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Diligências necessárias.

Capanema, 25/09/13, às 21:01 hs.

Roseana C.G.R.Assumpção

Juíza de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061

URGENTE - TRATAMENTO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, já qualificado nos autos em epígrafe, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que lhe move a pequena MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, representada nos autos por seu genitor, Sr. LAÉRCIO JOSÉ OSTAPIUK, visando atender prontamente a r. decisão contida no evento 12 do autos, antecipatória dos efeitos da tutela, e diante da impossibilidade imperiosa de atendimento integral da r. determinação judicial, consoante adiante narrado, vem, requerer a reconsideração parcial da r. decisão, expondo e requerendo o quanto segue:

1. RESENHA FÁTICA

A presente demanda trata de pedido de obrigação de fazer cumulado com pedido de tutela antecipada (deferida), diante da necessidade de fornecimento de medicamento à autora MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, a qual se encontra internada no Hospital Regional Infantil WALDEMAR MONASTIER, em Campo Largo, Região Metropolitana da Capital do Estado do Paraná, em razão de ser portadora de "tirosinemia", doença genética grave que necessita de fármaco e produtos para nutrição.

O Juízo, em cognição sumária, deferiu o requerimento antecipatório, determinando o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias dos medicamentos em conformidade com a prescrição médica contida no evento 1.3-fls 01, pena de incidência de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), fulcrado no § 3º do art. 273 do CPC, a partir da intimação.





2. DO MEDICAMENTO NTBC - 5MG

Relacionada à determinação de fornecimento dos medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias, a municipalidade requerida, assim que citada, atinente ao medicamento NTBC 5mg, 30 cápsulas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a busca de fornecedor para sua aquisição, não logrando êxito, em razão do que passamos a demonstrar.

Em contato o Sr. **Eleandro Tiecher**, Farmacêutico da Farmácia Especial (CRF 15355), SCINE - Seção de Insumos Estratégicos da 8ª Regional de Saúde - fone: (46)3524-3300, foi solicitado informações referente à aquisição pela Secretaria Estadual de Saúde do medicamento NTBC, sendo o princípio ativo NITISINONE 5mg, por estar fornecendo para um paciente portador da mesma síndrome metabólica (cópia de prontuário anexa), e este informou à municipalidade que **somente a CEMEPAR**, representando a administração pública do Estado do Paraná, é que está credenciada para importação do medicamento, devido aos trâmites burocráticos de importação, e que segundo o PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ, "orientou peticionar nos autos do processo esta informação, e que ao ser notificado providenciaria o fornecimento".

Ainda em contato na data de 01/10/2013 com o médico assistente da criança Manuela Delepiane Ostapiuk, que se encontra internada sob os cuidados do Dr. Flavio Alcantara Schenfelder Salles, Médico pediatra do Hospital Infantil Waldemar Monastier, este repassou que a municipalidade requerida promovesse acerca da medicação "NTBC" através do e mail: rpires@innovativemedicines.com ou frizzon@innovativemedicines.com, o que fora feito, tendo sido informado pelo Sr. Ricardo F. Pires, MD, PhD, Diretor Médico Innovative Medicines do Brasil, de Porto Alegre - RSTel/Fax +55 51 37372774 e Cel +55 51 99763372, que será muito difícil o município conseguir importar tal medicação e que no PARANÁ, eis que somente a CEMEPAR possui liberação para importação, sendo de alto custo e alta complexidade, e que já fornece para 03 pacientes, sendo que no Brasil existem 14 (quatorze) pacientes com esta patologia, os quais estão recebendo das Secretarias Estaduais tal medicação.

Além disso, conforme se denota da declaração em anexo fornecida pelo Sr. Ricardo, será humanamente impossível o fornecimento de tal medicamento pelo Município de Planalto-PR no prazo estipulado por Vossa Excelência na r. decisão, tendo em vista que o procedimento de importação do medicamento é extremamente moroso e peculiar, haja vista que é proibido pela ANVISA a sua comercialização no Brasil, bem como a estocagem do mesmo em quantidade considerável.

Em tempo, Dr. Flávio Alcantara Schenfelder Salles, Médico pediatra do Hospital Infantil Waldemar Monastier, **informou ainda em 01/10 que tem medicação para mais 15 dias**, conforme se





denota da documentação anexa, o que salvaguardará os interesses da Autora, ao menos por tal período.

Insta asseverar, ainda, que para a importação de tal medicamento o Município de Planalto teria de fazer um cadastro na receita Federal-RADAR, ter um despachante aduaneiro e fazer pagamento no exterior para que o medicamento fosse encaminhado, e o tempo de tramitação para tal compra é de 90 a 120 dias.

Destaque-se, também, que o Município de Planalto necessitará de uma série de documentos da Autora e seus representantes para fazer tal aquisição, tendo em vista a altíssima fiscalização da ANVISA, Receita Federal, Polícia Federal e demais órgãos fiscalizadores, eis que a aquisição de medicamentos dessa complexidade pode caracterizar evasão de divisas.

Assim, Excelência, com o devido respeito, a multa por descumprimento da determinação judicial prevista na r. decisão proferida em sede de antecipação de tutela não produzirá o efeito pretendido de agilizar o fornecimento do medicamento, eis que o Município de Planalto não tem condições de fazer a aquisição de tal medicamento em tempo hábil, haja vista a morosidade do procedimento.

Cabe destacar que o Município de Planalto não está discutindo o mérito da questão, se deve ou não fornecer o medicamento, mas sim explicando ao Juízo que, em que pese os esforços para a aquisição imediata do medicamento, o Município de Planalto não poderá cumprir com a determinação judicial em tempo, tendo em vista que o prazo para fornecimento se exaurirá em data de 07/10/2013.

Urge salientar que o Município de Planalto não está se esquivando do cumprimento da determinação judicial, apenas suplica o bom senso do Juízo para compreender a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial quanto a este ponto.

Note-se, Excelência, que o Município de Planalto já havia solicitado ao Estado do Paraná o fornecimento de tal medicamento, porém a 8ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ negou o fornecimento, dizendo que era responsabilidade do Município fornecê-lo, o que é um absurdo, tendo em vista que o Estado do Paraná é conhecedor de todo o procedimento para sua aquisição, bem como que o possui em estoque e poderia tê-lo fornecido administrativamente.

Cabe ressaltar que o Estado do Paraná já vem fornecendo tal medicamento desde o nascimento da autora, se negando a fornecê-lo após a sua alta médica, sob "fundamento" de que o art. 18 da Lei 8080/90, inciso IV, cabe à direção municipal do SUS, executar "serviços de alimentação e nutrição" (alínea "c").



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Portanto, mesmo que não seja responsabilidade do Estado do Paraná em fornecer tais medicamentos, o que não se discute no presente momento, deve a 8ª Regional de Saúde informar o procedimento adequado para a solicitação dos medicamentos e não apenas esquivar-se de suas atribuições legais, furtando-se em resolver o problema da autora, que é urgente.

Assim, Meritíssima, a presente peça tem por objetivo demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial, apresentando escusa verdadeira, comprovada pela documentação que anexa com a presente, **especialmente pela declaração prestada pela empresa INNOVATIVE MEDICINES, que possui exclusividade na importação de tal medicamento, e confirma a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial em tempo hábil**, se fazendo necessária a exclusão da aplicação da multa diária em face do Município de Planalto, bem como a dilação do prazo em 120 dias para fornecimento do medicamento NTBC, sendo o princípio ativo NITISINONE 5mg, eis que o prazo para sua aquisição pelo Município de Planalto é de 90 a 120 dias, **em razão de uma série de procedimentos a serem adotados até que se consiga a Liberação de Importação, para que somente após seja encaminhado à CEMEPAR, levando de 20 a 30 dias ÚTEIS para ser entregue no Brasil.**

A dilação de prazo é imprescindível, Excelência, haja vista a impossibilidade de cumprimento momentâneo da determinação judicial, impossibilidade esta que decorre dos procedimentos a serem adotados e não da desídia do Município de Planalto.

O prazo de 120 dias requerido é essencial para que o Município de Planalto possa contar com imprevistos que possam vir a ocorrer na entrega do medicamento, se comprometendo, desde já, a informar ao Juízo as fases do processo de aquisição, assim que a empresa Importadora informar sobre o andamento do pedido, tudo para demonstrar a boa-fé e a intenção em auxiliar a Autora, diante da gravidade e complexidade de sua doença.

3. DO MEDICAMENTO TYR ANAMIX

Em relação ao medicamento TYR ANAMIX, conforme se denota da documentação anexa, o mesmo já fora solicitado junto à empresa MM NUTRI - NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA, porém, o prazo de entrega de tal produto é de 20 (vinte) dias, conforme se denota da documentação anexa.

Assim, em que pese os esforços do Município de Planalto-PR em realizar a compra do medicamento, o prazo para cumprimento da obrigação é exíguo, sendo impossível ou ao menos imprevisível que o Município de Planalto consiga tal medicação até o dia 07/10/2013 (prazo concedido na r. decisão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Vale destacar que tais medicamentos não são vendidos em qualquer farmácia e dependem que sejam encomendados com antecedência.

Assim, requer dilação de prazo por 20 dias para fornecimento de tal medicamento, haja vista que o mesmo já fora solicitado e depende dos procedimentos internos da empresa acima mencionada para que o mesmo seja entregue ao Município de Planalto e depois repassado à Autora, excluindo, assim, a aplicação da multa por igual período.

4. PREGONIN PEPTI e MALTODEXTRINA NIDEX

Em relação a tais medicamentos, a municipalidade obteve êxito na aquisição, os quais estão disponíveis na Farmácia do Centro de Saúde Municipal a fim de que os responsáveis legais da parte autora promovam o seu recolhimento, mediante assinatura em recibo de entrega.

5. DA IMPRESCINDIBILIDADE DO PRESENTE PEDIDO

Insta asseverar, Excelência, que, em que pese haver a possibilidade do Município de Planalto interpor agravo de instrumento objetivando modificação quanto à decisão interlocutória proferida, o presente pedido não visa discutir o mérito da decisão, mas sim explicar ao Juízo a impossibilidade de cumprimento da decisão em tempo hábil.

Há de se destacar que o indeferimento dos pedidos ora apresentados acarretará enorme prejuízo aos cofres do Município de Planalto-PR, visto que terá de pagar a multa diária de R\$ 1.000,00 imposta por Vossa Excelência até que forneça o medicamento, que, no caso do medicamento NTBC é de 120 dias, o que corresponderá ao pagamento de multa equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Urge ressaltar que R\$ 120.000,00 corresponde ao custo do tratamento da Autora por no mínimo 08 (oito) meses, eis que, conforme salientado na exordial, o custo do tratamento da Autora é de aproximadamente R\$ 15.000,00 mensais. Assim, Excelência, é evidente que os interesses da menor devem ser resguardados, porém, a aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 ao Município de Planalto-PR prejudicará o auxílio de outros munícipes, desfalcando-lhe injustamente o orçamento municipal.

Portanto, a presente peça é imprescindível para demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial em tempo hábil, sem haver, no entanto, qualquer impugnação de mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

6. DOS PEDIDOS

Isto posto, requer seja recebido o presente pedido de reconsideração, a fim de:

a) demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial para fornecimento em cinco dias (prazo 07/10/2013) do medicamento NTBC - princípio ativo NITISINONE 5mg -, tendo em vista o procedimento a ser adotado para sua aquisição e a morosidade de todo o trâmite, requerendo, ao final, seja concedido dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para aquisição de mencionado medicamento e suspensão da multa diária prevista na r. decisão, pois será humanamente impossível a sua aquisição no prazo determinado por Vossa Excelência.

Sucessivamente, em não sendo concedida a dilação de prazo de 120 dias, requer seja concedido, ao menos, dilação de 90 dias, tendo em vista que é o tempo mínimo previsto para sua aquisição, conforme se denota da documentação anexa.

b) demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial para fornecimento em cinco dias (prazo 07/10/2013) do medicamento TYR ANAMIX, bem como requerer dilação de prazo por 20 dias para fornecimento de tal medicamento, haja vista que o mesmo já fora solicitado e depende dos procedimentos internos da empresa MM NUTRI - NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA para que o mesmo seja entregue ao Município de Planalto e depois repassado à Autora, suspendendo, assim, a aplicação da multa por igual período.

c) demonstrar o cumprimento da determinação judicial acerca dos medicamentos PREGONIN PEPTI e MALTODEXTRINA NIDEX.

Nestes termos
Pede e espera deferimento

Planalto-PR, 07 de Outubro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40209 -
PROCURADOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 07 de julho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 08 de julho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma, expedido por Vossa Excelência nesta data de 07/07/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer, no valor total de R\$ 294.470,11 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais e onze centavos), do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página: 1

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
09	Secretaria de Saúde									
126	Fundo Municipal de Saúde					505.348,00	828.974,06	229.490,79	599.483,27	
10.301.1001.2033	Assistência Farmacêutica					505.348,00	828.974,06	229.490,79	599.483,27	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					505.348,00	828.974,06	229.490,79	599.483,27	
01930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						
01940	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		80.000,00	80.000,00	3.333,01	76.666,99	
01950	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000,00	220.000,00	38.838,99	181.161,01	
01960	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasso Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
01960	EA	00498	0498/09/02/05/20	Repasso Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF		160.348,00	160.348,00	44.545,54	115.802,46	
01961	EA	01071	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO		0,00	151.626,06	142.773,25	8.852,81	
01962	E	01079	0494/12/02/06/20	PAB - PORTARIA 1282 - EMENDA PARLAMENTAR FILIPE BARROS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Total Geral						505.348,00	828.974,06	229.490,79	599.483,27	

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2021

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 033

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

934



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2021

DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

de de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, por serem do ramo alimentício, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
 - 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:**
- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 17.2.4 Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 17.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.10 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.11 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.13 Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 17.2.14 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.15 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 392.344,61 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**,
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, DE JULHO de 2021.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni

Página 24

358



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

2 ÓRGÃO INTERESSADO

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

4 DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

4.3 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

4.4 Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

4.5 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa e o suprimento de insumos necessários para a manutenção dos serviços prestados, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

4.6 Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR, bem como comprar todos os materiais médicos necessários para a prestação dos serviços;

4.7 Considerando que alguns medicamentos e materiais ficaram desertos no pregão anterior, havendo necessidade de realização de um novo processo para compra dos mesmos;

4.8 Considerando que a equipe técnica do município de reuniu para decidir a incorporação de novos medicamentos a atual REMUME, com finalidade de contemplar um número maior de doenças ou substituir medicamentos que já não estão mais disponíveis no mercado,

4.9 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

4.10 Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral para se alimentarem. Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos;

4.11 Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde tem por obrigação adquirir e fornecer ao paciente esta dieta para fim especial devido a gravidade da doença (tirozinemia), pois a mesma trata-se de uma doença rara e extremamente grave, e que sua falta implica em descumprimento da ordem judicial previamente estabelecida, bem como agravamento das condições de saúde do paciente acometido por esta doença, com grande comprometimento de seu quadro nutricional;

4.12 O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos médicos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

Lote 1 - MEDICAMENTOS						
ITEM	CATMAT	UND/ CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
1	432679	envel/52	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	3200	1,8880	6.041,60
2	270597	amp/05	Betametasona, acetato associada com betametasona, fosfato dissódico 3 + 3mg/ml injetável 1ml	200	7,3628	1.472,56
3	460986	cp/42	Bupropiona, cloridrato 150mg, cp de liberação prolongada	24000	0,7822	18.772,80
4	448845	AMP/09	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola 2ml Intramuscular	1000	2,3157	2.315,70
5	276378	cp/42	Cilostazol 100mg	50000	0,5818	29.090,00
6	267627	cp/42	Cimetidina cp 200mg	22000	0,2358	5.187,60
7	272043	cp/42	Clonidina 0,1mg	50000	0,2734	13.670,00
8	270495	bisn/23	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, tubo 30g	140	18,8499	2.638,986
9	273818	cp/42	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg, comprimidos	45000	0,6270	28.215,00
10	269963	fr/62	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	150	13,9261	2.088,915
11	277513	FR/86	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral 20ml	50	40,2855	2.014,275
12	268186	supos./23	Glicerol 95%, supositório adulto.	300	1,2184	365,52
13	359286	fr/62	<i>Hedera helix (extrato medicinal)</i> 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	600	5,7142	3.428,52



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14	304870	amp/09	Morfina, sulfato 1mg/ml solução injetável 2 ml	80	7,3272	586,176
15	273710	cp/42	Nimesulide cp 100mg	75000	0,0853	6.397,50
16	273711	fr/75	Nimesulide 50mg/ml frasco 15ml	800	1,9723	1.577,84
17	270007	cp/42	Nimodipino cp 30mg	20000	0,3247	6.494,00
18	274647	cp/42	Sotalol, cloridrato 160mg	20000	0,8711	17.422,00
19	287824	cp/42	Tiamazol cp 10mg	5000	0,5227	2.613,50
20	292382	amp/09	madol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2ml	280	1,6716	468,048
21	437109	cp/42	Vitaminas do complexo B comprimido	80000	0,0596	4.768,00
22	278483	fr/86	Vitaminas do complexo B gotas, frasco 20ml	400	3,2750	1.310,00
23	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	60,9969	6.709,659
24	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml, solução injetável 2ml	30	0,9332	27,996
25	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	150	3,1992	479,88
26	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	3,4237	102,711
27	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	100	2,6933	269,33

LOTE 2 - Materiais Médicos

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
28	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	12,1900	146,28
29	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina <i>bag im box</i> com bico dosador refil 800 ml	40	9,3546	374,184
30	434415	UNID/140	Avental descartável uso hospitalar, 50G/m2, manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno	2000	8,9144	17.828,80
31	343119	PAR/177	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e	10	9,2300	92,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			reutilizável.			
32	313654	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, tamanho pequeno, sem pó	40	82,6447	3.305,788
33	435202	UNID/140	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico, atóxica e hipoalergênica, caixa com 50 unidades.	20000	0,6173	12.346,00
34	441981	UNID/140	Oxímetro portátil de dedo	10	157,8900	1.578,90
35	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	60	37,7182	2.263,092
36	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, 100% SILICONE, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	4,8155	48,155
LOTE 3 – Dietas						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
37	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq 16\%$. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	500	R\$ 28,18	14.090,00
38	475048	Lata	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	200	R\$ 78,47	15.694,00
39	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras, sendo no mínimo 70% de fibra solúvel, baixo teor de sódio, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glutem, 1,5Kcal/ml frasco com 1000ml.	150	R\$ 34,40	5.160,00

Boni

362



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40	475048	lata	Suplemento oral normocalórico ou hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g	200	R\$ 67,06	13.412,00
41	442837	lata	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	50	R\$ 95,13	4.756,50
42	442237	lata	Fórmula infantil de partida , para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	R\$ 45,73	18.292,00
43	442237	lata	Fórmula infantil de segmento , para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	200	R\$ 43,80	8.760,00
44	442237	lata	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)	40	R\$ 63,56	2.542,40
45	442237	lata	Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de	45	R\$ 102,15	4.596,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g, ou 2 latas de 400g.			
46	442237	lata	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g.	30	R\$ 68,32	2.049,60
47	469233	Lata	Espessante instantaneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio ou amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e gluten. Lata com 120 a 225 gramas.	10	R\$ 60,72	607,20
48	468463	LATA 500g	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de TIROSINEMIA. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais. Lata de 500G – TYROMED B Plus	45 Latas Ou 22500 gramas	R\$2.219,39	R\$ 99.872,55

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 392.344,61** (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

11.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens.

11.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média aritmética da consulta de preços realizada pelo departamento de licitação e cotações feitas diretamente com os fornecedores.

Planalto, 11 de junho de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Boni

Página 32

366



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

30/11

369



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO OITAVO - Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO- Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DÉCIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

30Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.

Boni

Página 47

389



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 07 de julho de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde e 03 (três) orçamentos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 02 de junho de 2021;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 02 de junho de 2021;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 14 de julho de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa no Banco de Preço, pesquisa junto ao Banco de Preços da saúde e juntada de 03 (três) orçamentos.

36. Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, porém a mesma deve seguir as orientações trazidas pela Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, a qual fora repassada à CPL, devendo fazer a conferência se foram adotadas todas as orientações, justificando eventual impossibilidade de seguir alguma delas.

37. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.**

38. **Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.**

39. **Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.**

40. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

41. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

42. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

43. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

2.4. Das Exigências de Habilitação

44. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

45. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

46. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

47. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

48. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

49. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

50. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

51. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

52. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

53. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Devem ser seguidas todas as diretrizes apresentadas na Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria a respeito da pesquisa de preço, cabendo à CPL promover a revisão da pesquisa e justificar eventual impossibilidade de fazê-la nos termos da recomendação supra.
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de julho de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 15 de julho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2021

DATA DA REALIZAÇÃO 03/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Boni

Página 1

0392



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **03 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, por serem do ramo alimentício, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
 - 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
 - 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 17.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
 - 17.2.4 Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - 17.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 17.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 17.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 17.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 17.2.10 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
 - 17.2.11 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - 17.2.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - 17.2.13 Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
 - 17.2.14 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - 17.2.15 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 392.344,55 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Bon:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 19 de julho de 2021.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

2 ÓRGÃO INTERESSADO

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

4 DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

4.3 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

4.4 Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

4.5 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa e o suprimento de insumos necessários para a manutenção dos serviços prestados, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

4.6 Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR, bem como comprar todos os materiais médicos necessários para a prestação dos serviços;

4.7 Considerando que alguns medicamentos e materiais ficaram desertos no pregão anterior, havendo necessidade de realização de um novo processo para compra dos mesmos;

4.8 Considerando que a equipe técnica do município de reuniu para decidir a incorporação de novos medicamentos a atual REMUME, com finalidade de contemplar um número maior de doenças ou substituir medicamentos que já não estão mais disponíveis no mercado,

4.9 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

4.10 Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral para se alimentarem. Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas dietas, fórmulas e suplementos;

4.11 Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde tem por obrigação adquirir e fornecer ao paciente esta dieta para fim especial devido a gravidade da doença (tirosinemia), pois a mesma trata-se de uma doença rara e extremamente grave, e que sua falta implica em descumprimento da ordem judicial previamente estabelecida, bem como agravamento das condições de saúde do paciente acometido por esta doença, com grande comprometimento de seu quadro nutricional;

4.12 O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos médicos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

Lote 1 - MEDICAMENTOS						
ITEM	CATMAT	UND/ CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
1	432679	envel/52	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	3200	1,8880	6.041,60
2	270597	amp/05	Betametasona, acetato associada com betametasona, fosfato dissódico 3 + 3mg/ml injetável 1ml	200	7,3628	1.472,56
3	460986	cp/42	Bupropiona, cloridrato 150mg, cp de liberação prolongada	24000	0,7822	18.772,80
4	448845	AMP/09	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola 2ml Intramuscular	1000	2,3157	2.315,70
5	276378	cp/42	Cilostazol 100mg	50000	0,5818	29.090,00
6	267627	cp/42	Cimetidina cp 200mg	22000	0,2358	5.187,60
7	272043	cp/42	Clonidina 0,1mg	50000	0,2734	13.670,00
8	270495	bisn/23	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, tubo 30g	140	18,8499	2.638,986
9	273818	cp/42	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg, comprimidos	45000	0,6270	28.215,00
10	269963	fr/62	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	150	13,9261	2.088,915
11	277513	FR/86	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral 20ml	50	40,2855	2.014,275
12	268186	supos./23	Glicerol 95%, supositório adulto.	300	1,2184	365,52
13	359286	fr/62	<i>Hedera helix</i> (extrato medicinal) 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	600	5,7142	3.428,52



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14	304870	amp/09	Morfina, sulfato 1mg/ml solução injetável 2 ml	80	7,3272	586,176
15	273710	cp/42	Nimesulide cp 100mg	75000	0,0853	6.397,50
16	273711	fr/75	Nimesulide 50mg/ml frasco 15ml	800	1,9723	1.577,84
17	270007	cp/42	Nimodipino cp 30mg	20000	0,3247	6.494,00
18	274647	cp/42	Sotalol, cloridrato 160mg	20000	0,8711	17.422,00
19	287824	cp/42	Tiamazol cp 10mg	5000	0,5227	2.613,50
20	292382	amp/09	madol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2ml	280	1,6716	468,048
21	437109	cp/42	Vitaminas do complexo B comprimido	80000	0,0596	4.768,00
22	278483	fr/86	Vitaminas do complexo B gotas, frasco 20ml	400	3,2750	1.310,00
23	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaina cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	60,9969	6.709,659
24	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml, solução injetável 2ml	30	0,9332	27,996
25	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	150	3,1992	479,88
26	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	3,4237	102,711
27	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	100	2,6933	269,33

LOTE 2 - Materiais Médicos

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
28	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	12,1900	146,28
29	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina <i>bag im box</i> com bico dosador refil 800 ml	40	9,3546	374,184
30	434415	UNID/140	Avental descartável uso hospitalar, 50G/m2, manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno	2000	8,9144	17.828,80
31	343119	PAR/177	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e	10	9,2300	92,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

			reutilizável.			
32	313654	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, tamanho pequeno, sem pó	40	82,6447	3.305,788
33	435202	UNID/140	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico, atóxica e hipoalergenica, caixa com 50 unidades.	20000	0,6173	12.346,00
34	441981	UNID/140	Oxímetro portátil de dedo	10	157,8900	1.578,90
35	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	60	37,7182	2.263,092
36	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, 100% SILICONE, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	4,8155	48,155

LOTE 3 – Dietas

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
37	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq 16\%$. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	500	R\$ 28,18	14.090,00
38	475048	Lata	Dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	200	R\$ 78,47	15.694,00
39	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras, sendo no mínimo 70% de fibra solúvel, baixo teor de sódio, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glutem, 1,5Kcal/ml frasco com 1000ml.	150	R\$ 34,40	5.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40	475048	lata	Suplemento oral normocalórico ou hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g	200	R\$ 67,06	13.412,00
41	442837	lata	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	50	R\$ 95,13	4.756,50
42	442237	lata	Fórmula infantil de partida , para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	R\$ 45,73	18.292,00
43	442237	lata	Fórmula infantil de segmento , para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficemente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	200	R\$ 43,80	8.760,00
44	442237	lata	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)	40	R\$ 63,56	2.542,40
45	442237	lata	Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de	45	R\$ 102,15	4.596,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g, ou 2 latas de 400g.			
46	442237	lata	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g.	30	R\$ 68,32	2.049,60
47	469233	Lata	Espessante instantaneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio ou amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e gluten. Lata com 120 a 225 gramas.	10	R\$ 60,72	607,20
48	468463	LATA 500g	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de TIROSINEMIA. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais. Lata de 500G – TYROMED B Plus	45 Latas Ou 22500 gramas	R\$2.219,39	R\$ 99.872,55

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 392.344,55** (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

11.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens.

11.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média aritmética da consulta de preços realizada pelo departamento de licitação e cotações feitas diretamente com os fornecedores.

Planalto, 11 de junho de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM

Boni

Página 32

0423



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 044/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 044/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **044/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO OITAVO - Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO- Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DÉCIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
 - f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
 - g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 044/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Campanha 'limpa nome' da Serasa renegocia dívidas por até R\$ 100; saiba como participar

Brasileiros endividados podem renegociar suas dívidas por até R\$ 100 com a ajuda da Serasa, durante a campanha Limpa Nome, que acontece durante o mês de julho, com possibilidade de prorrogação.

São 24 empresas de diversos setores que, em parceria com a Serasa, permitem que consumidores paguem seus débitos com descontos que chegam a 99%.

Na edição de 2020, a ação possibilitou que mais de 6 milhões de dívidas fossem quitadas. Neste ano, o objetivo é oferecer mais de R\$ 12 bilhões em descontos em mais de 14 milhões de dívidas.

O número de famílias endividadas no Brasil chegou a 69,7% em junho – maior percentual desde 2010, segundo pesquisa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

De acordo com a Serasa, o valor médio das dívidas por negativado é o maior dos últimos 12 meses, chegando a R\$ 3.937,38.

Como fazer a negociação?

Os acordos são fechados em menos de 3 minutos e as consultas podem ser feitas de forma gratuita nos seguintes canais:

* Site: serasalimpanome.com.br

* App Serasa no Goo-



gle Play e Apple Store

* WhatsApp: 11 99575-2096

* Ligação gratuita: 0800 591 1222

Por conta da pandemia do coronavírus, a empresa aconselha o uso dos meios digitais, mas para quem preferir negociar presencialmente, é possível fazer isso em uma das unidades dos Correios. Para isso, é preciso acessar o site www.correios.com.br para conferir os horários de funcionamento antes de ir a uma das agências.

Como negociar on-line?

A negociação é feita pela plataforma do Serasa Limpa Nome, seguindo o passo a passo abaixo:

1. Acessar o site www.serasa.com.br/limpa-nome-online ou baixar o aplicativo no celular, digitar o CPF e preencha o cadastro. É possível tam-

bém regularizar débitos financeiros pelo WhatsApp, no número (11) 98870-7025.

2. Ao entrar na plataforma, todas as informações financeiras do consumidor já aparecerão na tela, incluindo as dívidas que tiver. Se quiser conhecer as condições oferecidas para pagamento, basta clicar em uma delas e serão apresentadas as opções para renegociar cada débito.

3. Depois de optar por uma das opções de valor, é só escolher se vai ser à vista ou em parcelas e a melhor data de vencimento.

4. A plataforma gera um ou mais boletos, dependendo da forma de pagamento escolhida, já com a data de vencimento correta. O boleto poderá ser pago on-line, em agências bancárias e casas lotéricas.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 392.344,55 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varões (materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

VALOR TOTAL: R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2021 – às 14:00 (catorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

25 Dia do Colono e Motorista
Julho

Homenagem aos Colonos e Motoristas de nosso município!

Venha participar!!!

8h30 Bênção dos Veículos
9h30 Santa Missa

Transmissão ao vivo pela página do município no facebook.
*Lembre-se de seguir todos os protocolos contra a COVID-19
Use máscara e mantenha o distanciamento social.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
MUNICÍPIO DE PLANALTO

O inverno chegou!

Que o amor seja a nossa escolha que nossa alma se aqueça no emboço da caridade e que nesse sentimento saibamos estender as mãos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANALTO

horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de infraestrutura urbana (Rua Coberta) para adequação de espaço de interesse turístico, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 878496/2018/MTUR/CAIXA e recursos próprios, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 09/08/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/08/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacao@compras@pinhaldesabento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 20/07/2021.

LUIS EDELAR DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

114217/2021

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço por Lote, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para obras de pavimentação em diversas vias do município de Piraí do Sul. Valor Máximo Total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Data de Abertura: 20 de agosto de 2021 às 13h30min. Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edita@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 28 de junho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

111299/2021

Piraquara

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 15.278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, que tem por objeto a aquisição de semi perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e itens desertos do pregão n.º 09/2021, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, com sede na Av. Tuparendi, nº 1.460, Glória, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.683.835/0001-59, vencedora do item 09, pelo valor total de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); E LAZZAROTTO & CIA LTDA, com sede na Rua Antônio Gonçalves Sobral, nº 320, sala 02, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.045.155/0001-19, vencedora dos itens 07, 13 e 14, pelo valor total de R\$ 24.383,05 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos); FLAVIA PERANDE DIAS 07911166978, com sede na Rua Dalto, nº 177, Fundos, Parque Residencial Ana Rosas, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.626.859/0001-25, vencedora dos itens 06 e 10, pelo valor total de R\$ 824,07 (oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos); GM DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Av. Paraná, nº 1.741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 08, 11, 12 e 17, pelo valor total de R\$30.354,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais); PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, sala 01, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 15 e 16 pelo valor total de R\$ 786.800,48 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos); VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1.105, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do item 5, pelo valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais); Valor total homologado e adjudicado: R\$ 844.716,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frôes - Prefeito Municipal.

114274/2021

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fara realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo: OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 392.344,55 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

113960/2021

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de agosto de 2021, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 146/2021, para contratação de serviços de manutenção preventiva / corretiva em motores em geral de veículos leves e pesados. Valor Máximo: R\$ 130.000,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 20 / 07 / 2021

André Pitclá

Secretário Municipal de Meio Ambiente

114178/2021

Porto Vitória

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 04/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 22/07/2021, na Sede Da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Porto Vitória – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 16h00min. Edital disponível: Sede Da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço e horário. Informações: Fone (42)3573-1212. E-mail - licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Site: www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória – PR 20 de Julho de 2021 – Marisa de Fátima Ilkui de Souza - Prefeita Municipal.

114186/2021

Prado Ferreira

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público a suspensão da abertura da Tomada de Preços nº 01/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 392.344,55 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA

www.comprasgovernamentais.gov.br

ELETRÔNICO:

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:277DB5E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Licitação - Planalto PR

De: Gislaine Albuquerque <gislaine@nutricao-original.com.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de julho de 2021 14:59
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: Vanessa Silva; 'Marco Carvalho - Nutrição Original'; 'Lucas Queres'; Fernanda Pires
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PLANALTO PE 44/2021
Anexos: IMPUGNAÇÃO PLANALTO PE 44-21.pdf

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PARA ME/EPP E QUESTIONAMENTO SOBRE ALGUNS DESCRITIVOS

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

DESDE JÁ AGRADEÇO ATENÇÃO

ATT,

NutriçãOriginal

Gislaine Albuquerque
Nutricionista

43 99626.2059-43 3351.5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR;

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Prezados Senhores:

A empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.007.920/0001-04, com sede na rua AV INGLATERRA 123, telefone 43 3351-5027, na cidade de LONDRINA, Estado de Paraná. Vem, por via da presente com fundamento no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 do instrumento convocatório, apresentar pedido de impugnação ao Edital para os itens referente ao certame licitatório processado na modalidade: Pregão eletrônico nº 44/2021, conforme o que expõe, requer e fundamenta a seguir.

I. SÍNTESE DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido. Nosso setor jurídico e os nutricionistas da empresa analisaram o edital e foi constatado que outras marcas atendem o edital.

Este processo que tem por objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma, de acordo com o edital os **itens 37, 38 e 39** estão deixando várias outras marcas do mercado em desvantagem para participação do certame.

O artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que “é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.

Também vem através desta **solicitar a impugnação** tendo em vista que o **edital está em desacordo com os preceitos fundamentados pelas LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 bem como Decreto Federal 8.538/2015**, sendo que atualmente no Paraná temos diversas microempresas atuando no atacado e varejo com os produtos focados no objeto do edital, conforme veremos abaixo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, verificou-se que o edital do pregão em epígrafe, cita regência pelas leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, e também da LC 123/2006 e LC 147/2014, além dos decretos municipais. E como o edital, nos itens que compõem o objeto, todos estão com estimativa abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este edital **deveria ser exclusivo para participação de**

AV. INGLATERRA, nº 123, LOJA 01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a legislação federal através da lei complementar 147/2014, conforme está fundamentado no inciso I do artigo 48 da LC 123/2006, modificado pela LC 147/2014 e artigo 6º do **Decreto Federal 8.538/2015**.

Pois de acordo com essa legislação federal pela LC 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015, que beneficia ME e EPP visando o desenvolvimento econômico e social das regiões bem como maior economicidade nas contratações públicas, itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **devem ser separados para participação em caráter de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**.

E quando o valor total do item superar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o mesmo um item de objeto **divisível**, o mesmo deve ser separado em cotas exclusivas para participação das ME's e EPP's, sendo que as cotas devem obedecer a divisão de até **25% de exclusividade para ME's e EPP's**.

Abaixo o trecho da LC 147/2014, artigo 48, incisos I e III que tratam do assunto aqui exposto, e também as conclusões da consultoria jurídica a respeito da lei, já com jurisprudência no TCU.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Da consultoria jurídica :

"O art. 48 da LC destaca que o ente público deverá realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda que alguma discussão pudesse decorrer da Lei 123/06, que utilizou o verbo "poderá" em sua redação original ao delimitar a hipótese de licitação restrita às pequenas empresas, o fato é que a alteração promovida pela Lei Complementar 147 deixou claro o caráter compulsório dessa exigência. Ademais, na esfera federal. O Decreto Federal (8.538/15) reiterou a obrigatoriedade de realização de licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado valor, conforme expressamente determina seu art. 6º.

Quanto ao valor de referência para se adotar as licitações exclusivas previstas no art. 48, I, da LC 123 (R\$ 80.000,00), observe-se que, em face da alteração promovida neste dispositivo, devem ser considerados os itens ou lotes. Essa é a interpretação que se extrai do comparativo entre as redações do dispositivo.

Redação anterior: "I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". (grifou-se)

Nova redação: "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". (grifou-se)



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Tal modificação teve o intuito de impedir que órgãos e entidades públicas descumpram seu comando (já que facilmente poderiam inserir itens de natureza diversa na mesma licitação apenas para ultrapassar o valor definido como obrigatório para a destinação da licitação às ME/EPP) e também o de coadunar-se com a regra imposta pela Lei 8.666 (parcelamento do objeto e ampliação da competitividade), tal qual prevê o art. 23, nos parágrafos 1º e 2º."

"A propósito, deve ser mencionado o Acórdão 3.771/2011-TCU - Primeira Câmara, o qual, apesar de não ter tocado a possibilidade de adesões indefinidas a uma ARP por parte de outros órgãos e entidades da administração pública, reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si."

"Sempre, pois, que (I) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável; (II) não haja prejuízo para o interesse público, deverá ser realizado o parcelamento de objetos para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de ME e EPP."

"A licitação por itens ou por lotes constitui estratégia de gestão administrativa, que objetiva maior eficiência e economicidade: ao revés de licitar em processos autônomos os itens ou lotes, decide-se pelo agrupamento deles em um processo só. Constituindo cada item ou lote um objeto autônomo e independente licitado (embora, repita-se, em um só processo licitatório) não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 determinado para licitações exclusivas seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa - valor total da licitação".10 (grifou-se)"

"Para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 e seu parcelamento em montantes menores para possibilitar a realização de licitações exclusivas (inciso I) não seja possível, sob a perspectiva técnica e/ou econômica, a Administração deve reservar uma cota de 25% para disputa apenas entre ME e EPP, o que deve ser expressamente previsto em instrumento convocatório. O percentual de 25% deve ser calculado sobre o quantitativo do objeto, mas no caso de licitação dividida em lotes, tendo em vista que cada lote constitui-se em parte autônoma do processo e independente dos demais, entende-se que o percentual de 25% deve ser calculado sobre o valor do lote e não em face dos itens que o compõem.

Nesse sentido, cita-se o que prevê o **Decreto 8.538/2015**, que regulamenta a matéria em âmbito federal :

Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)"

E gostaríamos de questionar os itens 37, 38 e 39 por oferecermos similares e detalhes mínimos nos descritivos nos impede de participar. Sendo assim:



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

ITEM 37 – SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA NOSSA PARTICIPAÇÃO COM O PRODUTO TROPHIC 1.5 1L/PRODIET, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:

Alimento nutricionalmente completo hipercalórico para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (57g/L), 55 % de carboidratos (200 g/L) e 30% de lipídeos (51 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0004

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic 1.5

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Desejariamos participar no item 37 com o produto Trophic 1.5 1000ml, que atende as especificações do edital, porém, ficamos restritos pelo fato de solicitar mínimo de 16% de proteína. Conforme mencionado em nosso descritivo apresentamos 15%, havendo apenas 1% de diferença, o que não causaria prejuízo ou dano ao paciente.

ITEM 38 - SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA NOSSA PARTICIPAÇÃO COM O PRODUTO TROPHIC BASIC 800g/PRODIET, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Pote de 400g, 800g e 2,07kg. Sabor baunilha.

Reg. MS: 6.6320.0005

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Basic

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Gostaríamos de participar com o produto Trophic Basic 800g/Prodiet, que atende a todas as necessidades dos pacientes, porém ficamos restritos quanto à exigência do perfil de proteína, onde exigem mínimo de 70% de soja. Nosso produto possui 56% de proteína isolada de soja, 28% caseinato de cálcio e 16% soro do leite isolado, oferecendo assim maior perfil de aminoácidos para melhor recuperação e/ou manutenção da massa muscular dos pacientes convalescentes.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

ITEM 39 - SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPARMOS COM O PRODUTO TROPHIC FIBER 1L:

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e oral, com densidade calórica de 1.2kcal/ml e distribuição do VCT de 15% proteínas (45g/L), 55% de carboidratos (170g/L) e 30% de lipídeos (35g/L). Enriquecido com mix de fibras solúveis e insolúveis (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja), oferecendo 15g/L. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: 1L. Sabor baunilha.

Reg. MS: 6.6320.0006

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Fiber

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

No item 39 gostaríamos de cotar Trophic Fiber da Prodiet por atender as indicações do produto mencionado, porém ficamos restritos por solicitar hipercalórico e mínimo de 70% de fibra solúvel. Nossa dieta possui 50% fibra solúvel com efeito prebiótico e 50% insolúvel para melhor regular no trânsito gastrointestinal.

II - OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

Sabe-se que a licitação se impõe, fundamentalmente, de molde a exigir da Administração a contratação mais vantajosa. Sob a projeção do *princípio da economicidade* estarão prescritas exigências que não sejam relevantes ou necessárias a uma segura execução do objeto. Se não houver utilidade e necessidade na adoção de certa exigência restritiva, o seu estabelecimento provoca a redução ilegítima do universo de ofertantes, com nítido prejuízo à competitividade no certame, ofendendo a economicidade.

Para melhor atender ao princípio da ampla Competitividade e da escolha da proposta mais vantajosa seria necessário que o edital apenas discriminasse as características mínimas dos produtos que pretende adquirir, não incluindo exigências que culminam na diminuição do número de participantes ou de bens a serem ofertados à Administração.

III. CONCLUSÃO

Conclui-se, do exposto, que as contratações para itens/lotes de até R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente às pequenas empresas, e deve reservar cotas de participação exclusiva quando o(s) item superar o valor de R\$ 80.000,00.

Ressalte-se, porém, que essa exclusividade não é absoluta, ou seja, tal benefício será afastado quando presente uma das hipóteses contempladas no art. 49 da Lei Complementar. Nesse caso, deverá o órgão ou entidade licitante justificar devidamente os motivos que levaram à não adoção da exclusividade, amoldando-se o caso concreto às situações excepcionais prescritas na legislação.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Por fim esclarecemos que atualmente existem várias microempresas e/ou de pequeno porte, atuando ativamente nos pleitos licitatórios pelos municípios da região e do estado do Paraná.

Colocamos em anexo, uma relação de algumas empresas, atuantes no segmento de dietas enterais especiais, alimentos e suplementos alimentares registradas como microempresas e/ou de pequeno porte no estado do Paraná, a título de informação e como alternativas para orçamentos e cotações que forem necessárias.

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que a Administração Pública retifique o edital nos termos propostos acima. A V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR denuncia e informa que a manutenção do Edital com estas condições restritivas conduzirá o certame a uma dramática redução no universo de ofertantes. Se tal se confirmar, haverá responsabilização administrativa aos envolvidos, pelas instâncias competentes.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria das prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares. A Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo nossa participação, obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

LONDRINA 27 DE JULHO DE 2021.

VANESSA PEREIRA DA SILVA

DIRETORA- CPF 005.865.669-37

Licitação - Planalto PR

De: comercial2@provida.eng.br
Enviado em: terça-feira, 27 de julho de 2021 15:43
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: comercial@provida.eng.br
Assunto: Esclarecimento - PE-044/2021
Anexos: Esclarecimento PLANALTO - PE-044.2021.pdf

Prioridade: Alta

Boa Tarde!

Em anexo segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico PE-044/2021

Atenciosamente,



Victor Hugo Jaloto

Nutricionista Técnico

Pró-Vida Comércio de Equipamentos

*Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814
Jardim Espanha - Maringá/PR - CEP: 87060-702
(44) 3123-4000 / (44) 98431-2763*

Maringá, 27 de julho de 2021

À
Prefeitura do Município de Planalto
Estado do Paraná
A/c: Sr. Pregoeiro / Sr(a). Farmacêutica / Sr(a). Nutricionista
Referente: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2021**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Senhor:

A **PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda** (representante dos produtos NUTERAL para os estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá – PR, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar pedido de esclarecimento no descritivo do seguinte item:

- **PARA O LOTE 3 - ITEM 38:** O edital solicita: *dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodextrina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.*
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 41:** O edital solicita: *módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto por 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.*
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 47:** O edital solicita: *espessante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e espessante goma xantana e geleificante cloreto de potássio ou amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e glúten. Lata com 120 a 225 gramas.*

Sr(a). Pregoeiro(a),

O edital exige: “**lata de 800g**”. Diversas marcas no mercado trabalham com latas de outros tamanhos e configurações, principalmente com 400g, como pode ser visto nos itens desse edital. Assim, quando o edital se refere a uma lata de 800g, institui-se para duas latas de 400g com valores igualitários, atendendo de forma técnica e eficaz dentro do especificado os critérios estabelecidos pelo edital. Em outro momento, conforme descrito acima, o documento ainda solicita “**embalagem contendo no mínimo 250 gramas**”. Ou seja, é nítido o direcionamento a determinados produtos disponíveis no mercado, embalados com estes pesos específicos.

Em compensação, para o Lote 3 – Item 47, há a citação de “**com maltodextrina ou amido de milho**”

modificado. Isento de açúcar". Vale ressaltar que a maltodextrina é um tipo de açúcar. Com polímeros de glicose, geralmente utilizada para conferir sabor adocicado às preparações.

ATENÇÃO: *Essencial informar que várias empresas ofertando o **mesmo produto** não é considerado competição em uma licitação, para que exista a denominada **COMPETIÇÃO** é necessário a possibilidade de participação de **MARCAS/FABRICANTES diferentes**.*

*Inviabilidade de competição é a ausência de opção ou alternativa para a administração pública. Sempre que existir uma única **marca** em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, pois o resultado seria previsível de antemão devido ao fato de que somente a marca "X" teria a condição de atender ao edital. Mesmo que o certame apresente três participantes na etapa de preços, estes ofertariam o mesmo objeto e isto configura uma única opção viável de compra (a marca "X"). Quando inexistente a competição entre marcas, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ou seja, a ferramenta correta para aquisição de produto de fabricação exclusiva não é a licitação. Caso o órgão licitante possua justificativa técnica viável o suficiente para justificar a compra por inexigibilidade ele deveria seguir este caminho, ou caso contrário, ele deveria retirar a exigência que direciona o item.*

Frente a estas observações, a Nuteral apresenta os produtos abaixo:

- **PARA O LOTE 3 - ITEM 38:** *Total Nutrition Soy HSS® 400g* – Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (com 100% maltodextrina), com flexibilidade de diluição, normolipídica, normoproteica (com 70% de proteína de soja e 30% de caseinato de cálcio), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata de 400g, sabor baunilha.
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 41:** *MaxiPró® 230g* – módulo de proteína de alto valor biológico, para uso oral/enteral, composto por 100% de caseinato de cálcio, sem adição de gordura e carboidratos. Embalagem com 230g.
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 47:** *MaxiSpurse® 225g* – Espessante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. 100% de amido modificado, sabor neutro. Embalagem de 225g.



Assim, respeitosamente solicitamos que o órgão nos esclareça:

- 1) Será aceito aos participantes ofertarem duas latas de 400g?
- 2) Será aceito o produto Total Nutrition Soy HSS®?
- 3) Será aceito o produto MaxiPró 230g?
- 4) Será aceito o produto MaxiSpense 225g?

Solicita ainda que as respostas ao presente Pedido de Esclarecimento sejam enviadas por FAX ao telefone (44) 3123-4000 ou ao e-mail licitacao@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Pró-Vida Comércio de Equipamentos LTDA.
CNPJ: 03.889.336/0001.45
Victor Hugo Jaloto
CPF: 369.045.878-14 / CRN-8: 8834

Il.mo Pregoeiro do Município de Planalto (PR).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 454, PRADO VELHO, CURITIBA/PR - CEP 80215-270 vem, perante esta comissão apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

1. DO OBJETO

O objeto deste Pregão é a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, colacionemos as disposições dos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93:

“§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

“§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

Tal disposição legal justifica e reflete o procedimento de impugnação.

A impugnante eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Legalidade.

3. A FALHA DO EDITAL

O edital desse pregão eletrônico não respeita as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal n.º 12.222/2015.

Não foi reservada, como determina a legislação aplicável, a cota reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Esta impugnação tem por finalidade estabelecer a reserva de cotas determinada pela legislação em vigor, sob pena de nulidade do processo licitatório.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação de regência é a seguinte:

O item "d" do inciso III do artigo 146 da Constituição Federal (CF/88) dispõe que cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

O inciso IX do artigo 170 da CF/88 estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

O artigo 47 da LC 123/06 expressa que:

"nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser

concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Os incisos I, II e III do artigo 48 (LC n.º 123/2006) fixam que, para o cumprimento do disposto no artigo 47, a administração pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de MEs e EPPs.

O artigo 49 da LC n.º 123/06 estabelece que as disposições dos artigos 47 e 48 não são aplicáveis se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou se a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MEs e EPPs, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48.

O artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Prejulgado n.º 27 do TCE-PR já evidenciara que a intenção do legislador ao formular a LC n.º 123/06 era favorecer as MEs e EPPs, com tratamento diferenciado e simplificado como forma de incentivo, em atendimento à ordem econômica nacional, conforme disposições dos artigos 146 e 170 da CF/88.

Assim, o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123 deve ser interpretado de formar a propiciar a busca da proposta mais vantajosa à administração, desde que nessa empreitada seja garantido e assegurado o desenvolvimento nacional sustentável a que faz menção o artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93.

5. IMPUGNAÇÃO

O artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, foi alterado pela LC n.º 147/2014, passando a **determinar** que sejam concedidos, nas licitações públicas, tratamentos diferenciados e simplificados às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, trazendo modificações substanciais no planejamento e na execução da licitação.

O artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, passou a ter a seguinte redação, na parte que nos interessa para a impugnação:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**” (destacamos).

“Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal” (sem destaque no original).

O art. 48 da LC n.º 123/2006, também alterado pela LC n.º 147/2014, prevê uma série de medidas cuja finalidade é a de implementar concretamente o tratamento favorecido às MEs e EPPs em licitações públicas, dentre as quais a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, **justificadamente**, estabelecer a **prioridade** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido** (destacamos)

Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública "**deverá**" (e não mais 'poderá', como constava na redação anterior), "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

O cerne da questão decorre das regras de exceção do artigo 49 da Lei Complementar 147/2014, cuja redação segue transcrita:

"Art. 49.º - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública

A ocorrência das situações excepcionais previstas nos incisos do art. 49 deverá ser manifestamente comprovada. Isso porque a regra é que seja aplicada a exclusividade, como forma de fomentar o crescimento das micro e pequenas empresas, com fulcro, inclusive, em norma constitucional do 170, IX, da Constituição Federal, que versa:

"Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País".

Ainda que a Administração seja "evidentemente" favorável à ampliação da participação na disputa, o que poderia (em tese) representar talvez uma redução mais substancial do preço proposto pelas licitantes, **a intenção do legislador se fez cristalina, de modo que o cumprimento do dispositivo legal é mandatório.** O interesse público de desenvolvimento nacional sustentável, de estímulo às micro e pequenas empresas, se sobrepõe ao interesse individual do ente público municipal. É a aplicação do princípio da proteção de um interesse superior em relação àqueles que, para o legislador, cedem espaço na hierarquia e importância. É a preservação de um bem maior, coletivo, de sobrevivência e desenvolvimento da atividade empresarial de forma sustentável, através desse estímulo legal.

Para que a exclusividade eventualmente (de forma excepcional para afastar a regra) deixe de ser aplicada, não deve haver a menor dúvida sobre a capacidade dos eventuais licitantes não oferecerem preço competitivo ao Ente Licitante.

Quando editada a Lei Complementar n.º 123/2006 o legislador levou em consideração que as grandes fábricas e as grandes empresas, vendedoras e distribuidoras dos produtos em atacado, sempre poderão ter condições de redimensionar seu lucro para afastar a micro e as pequenas empresas. Mas mesmo assim a Lei Complementar **determinou** a reserva das cotas, como regra geral de estímulo e proteção aos pequenos empresários, que não têm condições de concorrer diretamente com os grandes Conglomerados (distribuidoras, fábricas, laboratórios nacionais e estrangeiros).

Para se conceder a exceção do art. 49, III, o caso concreto deve ser excepcional com uma justificativa que realmente possa não deixar a menor margem de dúvida sobre o eventual benefício a ser colhido com a participação das grandes corporações e grandes empresas do ramo atacadista. O simples argumento de que o preço seria menor já foi levado em consideração pelo legislador. Não há razão plausível para permitir a participação do poder econômico das grandes empresas, que só buscam o próprio lucro, em detrimento da proteção constitucional assegurada à ME/EPP.

A regra imposta pelo legislador é a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações até R\$ 80.000,00; a disputa aberta às demais empresas é **exceção**, cuja necessidade deve restar comprovada e não somente baseada no argumento de que elas podem oferecer vantagem financeira para faturar seu próprio lucro. Se fosse assim, grandes laboratórios e corporações estabelecidos no território nacional forneceriam sozinhas todos esses produtos, determinando a falência do sistema empresarial das ME/EPP.

No entanto, os precedentes, até aqui, vêm a corroborar o entendimento de plena aplicabilidade da regra da reserva de cotas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se expressamente a revisão do edital, para que ele seja refeito, de forma que seja efetuada a reserva de cotas para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação em vigor, sob pena de nulidade de todo procedimento.

Pede deferimento.

Atenciosamente,

Curitiba, 27 de julho de 2021.

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454
PRADO VELHO CEP 80.215-270
CURITIBA - PR

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP
GUILHERME PEIXOTO DE LARA
CARGO: REPRESENTANTE
RG: 8.926.650-5 SESP-PR
CPF: 086.201.419-02



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – ATA Nº 001

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16:45hs (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), os membros da CPL Cfe Portaria 013/2021, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento das impugnações interpostas pelas empresas V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA e SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, referente à contratação de empresa especializada visando à Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma. As impugnações foram recebidas tempestivamente, respectivamente, no dia 27/07/2021, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 14:59hs (catorze horas e cinquenta e nove minutos) e no dia 28/07/2021 às 08:59hs (oito horas e cinquenta e nove minutos), e em síntese as empresas requerem que seja alterado a descrição das fórmulas das dietas e que seja destinado exclusivamente para as ME/EPP os itens cujo valor não ultrapassem os R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em atenção ao estatuto das micro e pequenas empresas.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido de participação da empresa V&V Nutrição Hospitalar Ltda nos itens 37, 38 e 39 com ampliação e alteração das exigências nutritivas, em consulta à Secretaria solicitante, a Nutricionista reviu as necessidades e verificou que é possível acatar ao solicitado, sendo necessário a alteração editalícia para incluir as solicitações.

Quanto ao pedidos das duas empresas citadas quanto à exclusividade para ME e EPP para os itens abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), esta comissão verificou que esta postura era adotada desde o ano de 2018 visando a participação do maior número possível de empresas, buscando a economicidade, haja visto que o histórico

[Handwritten signatures]

1
0401



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de participação nos pregões anteriores e nos demais municípios da região sudoeste era de empresas que não se enquadravam neste condição. Também foi consultado o portal do TCE, onde na data de 27 de julho emitiu uma notícia (<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/municipios-devem-cumprir-estatuto-da-micro-e-pequena-empresa-nas-licitacoes/9193/N>) onde orienta a aplicação da LC 123/2006. Sendo assim, buscando sempre o cumprimento dos princípios norteadores das compras públicas, verificou-se a necessidade de ACATAR os pedidos.

Quanto à retificação do edital, para corrigir o problema citado no parágrafo anterior, será acatado o pedido.

Ante o exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe as presentes Impugnações por próprias e tempestivas, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **PROCEDENTE**, retificando as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021.

Desta forma, informamos que o edital RETIFICADO estará disponível no portal para consulta.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido das impugnantes, aos e-mails: *licitação Savimed* <licitacao@savimed.com.br> e *Gislaine Albuquerque* <gislaine@nutricao-original.com.br> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Equipe de apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 044/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **044/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 372.370,04 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO:
www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:381EE398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2021. Edição 2318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização de ensaios com a VIGA BENKELMAN para levantamento das condições deflectométricas recuperáveis em pavimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 30/07/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

118564/2021

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

DATA ABERTURA: ÀS 13:00 HORAS, DO DIA 23/08/2021.
MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 30 DE JULHO DE 2021
SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

118258/2021

EXTRATO DE DECISÃO

Tomada de Preço nº 04/2021. OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas na sede do município de Paranapoema. ASSUNTO: Pedido de reabertura de prazo para análise de documentos de habilitação. Anulação. FUNDAMENTO: art. 49 da Lei 8666/93. DECISÃO: Diante de tudo que foi exposto, nos termos da sumula 473 do STF e art. 49 da Lei de licitações, DECIDO pela anulação do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 04/2021, com a abertura de novo certame, nos termos da lei. DATA: 29 de julho de 2021. Prefeito: SIDNEI FRAZZATO.

118366/2021

Perobal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Nº23/2021

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO — Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 16/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 16/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:11 hrs do dia 16/08/2021 LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.255.670,00 Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 30 de julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

118209/2021

Piraquara

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.805/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 03/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-CTG Construtora Eireli; 2-Gamma Pavimentação Incorporação e Construção; 3-GSB Construtora; 4-HD Construções e Empreendimentos; 5-Marc construtora de Obras Ltda; 6-Marcos Bonato Construtora e Pavimentação Eireli; 7-Prisma Materiais de Construção; 8-Viasul Construtora. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Caravaggio Construtora. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 30 de julho de 2021. Emerson Antonio Zapchou - Presidente da Comissão de Licitações

118365/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG nº 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.591.429-81. **DO OBJETO:** Aditamento de Prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **DO PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 04/07/2021, prorrogando-o até a data de 02/09/2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 10/12/2021, prorrogando-o até a data de 08/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2021.

118247/2021

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2021, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS - TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 372.370,04 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

118103/2021

Alunos dos 4º e 5º anos das escolas municipais do Paraná voltam às aulas presenciais nesta segunda-feira (2)



Metade dos alunos do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipais do Paraná, voltam às atividades presenciais nesta segunda-feira (2), de acordo com as prefeituras das cidades.

O grupo foi escolhido para iniciar o retorno escalonado da rede municipal de ensino da cidade. A expectativa é que todos os alunos das demais séries estejam em atividades híbridas até o final de agosto.

O retorno acontece com 50% dos alunos em atividades presenciais e a outra metade

em ensino remoto.

A pandemia do novo coronavírus fez com que as atividades presenciais fossem suspensas, ainda em março de 2020. Com isso, os estudantes tiveram que acompanhar as aulas de forma remota.

O escalonamento prevê que, gradativamente, mais turmas voltem às atividades presenciais.

Segundo algumas prefeituras, o retorno presencial é facultativo. Ou seja, os pais e responsáveis poderão manter os estudantes no ensino remoto, se desejarem.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **044/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 372.370,04 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2021 | Edição: 145 | Seção: 3 | Página: 234

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE ALTERAÇÃO

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2021, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS - TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

VALOR TOTAL: R\$ 372.370,04 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto - PR, 29 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0466

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pró-Vida

Lote3 – Item 38: será aceito a participação do produto *Total Nutrition Soy 400g*, desde seja fornecido duas latas de 400g, e o preço se já equivalente a uma lata de 800g. Respeitando as demais especificações deste edital.

Lote 3 – Item 41: será aceito neste edital o módulo de proteína composto de 100% de proteína do soro do leite ou 100% caseinato de cálcio, sem adição de açúcar e gordura, onde aceitaremos embalagem de no mínimo 220g. Portanto, fica a autorizada a participação do produto *MaxiPró*.

Lote 3 – Item 47: será aceita a participação do espessante instantâneo para alimentos ou bebidas *MaxiSpurse*, 100% amido modificado, respeitando as especificações de lata de 120 a 225g.

V&V Nutrição Hospitalar LTDA

Lote 3 – Item 37: será aceita a participação do produto *Trophic 1,5L/Prodiet* com distribuição de 15% de proteínas, desde que respeitada às demais especificações deste edital.

Lote 3 – Item 38: será aceita a participação do produto *Trophic Basic 800g/Prodiet*, com 56% de proteína isolada de soja, 28% caseinato de cálcio e 16% soro do leite isolado, desde que as demais especificações deste edital sejam respeitadas.

Lote 3 – Item 39: Fica desautorizada a participação do produto *Trophic Fiber 1L*, por não se tratar de uma fórmula hipercalórica, não atendo assim, as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2021

RERRATIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

DATA DA REALIZAÇÃO 12/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá 12 de agosto de 2021 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

0471

30 mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

0472



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **12 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

0473



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

0474



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – **Lotel/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

manifestamente inexecuível.

- 9.2.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, por serem do ramo alimentício, deverão apresentar o **ALVARÁ SANITÁRIO** e **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** pertinentes a sua atividade;

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.

0479



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

0430



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

0461

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

0483



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
 - 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 17.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
 - 17.2.4 Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - 17.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 17.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 17.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 17.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 17.2.10 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
 - 17.2.11 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - 17.2.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - 17.2.13 Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
 - 17.2.14 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - 17.2.15 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 372.370,04 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

0435

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**
- 22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
- 22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

0436



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

Boni

0489



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ocorrência será registrada em ata.

22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 29 de julho de 2021.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, e **ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS)**, destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

2 ÓRGÃO INTERESSADO

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

4 DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

4.3 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

4.4 Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

4.5 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa e o suprimento de insumos necessários para a manutenção dos serviços prestados, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

4.6 Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR, bem como comprar todos os materiais médicos necessários para a prestação dos serviços;

4.7 Considerando que alguns medicamentos e materiais ficaram desertos no pregão anterior, havendo necessidade de realização de um novo processo para compra dos mesmos;

4.8 Considerando que a equipe técnica do município de reuniu para decidir a incorporação de novos medicamentos a atual REMUME, com finalidade de contemplar um número maior de doenças ou substituir medicamentos que já não estão mais disponíveis no mercado,

4.9 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

4.10 Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral para se alimentarem. Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos;

4.11 Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde tem por obrigação adquirir e fornecer ao paciente esta dieta para fim especial devido a gravidade da doença (tirosinemia), pois a mesma trata-se de uma doença rara e extremamente grave, e que sua falta implica em descumprimento da ordem judicial previamente estabelecida, bem como agravamento das condições de saúde do paciente acometido por esta doença, com grande comprometimento de seu quadro nutricional;

4.12 O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos médicos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

Lote 1 - MEDICAMENTOS						
ITEM	CATMAT	UND/ CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
1	432679	envel/52	Acetilcisteína 200mg granulado para solução oral	3200	1,8880	6.041,60
2	270597	amp/05	Betametasona, acetato associada com betametasona, fosfato dissódico 3 + 3mg/ml injetável 1ml	200	7,3628	1.472,56
3	460986	cp/42	Bupropiona, cloridrato 150mg, cp de liberação prolongada	24000	0,7822	18.772,80
4	448845	AMP/09	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola 2ml Intramuscular	1000	2,3157	2.315,70
5	276378	cp/42	Cilostazol 100mg	50000	0,5818	29.090,00
6	267627	cp/42	Cimetidina cp 200mg	22000	0,2358	5.187,60
7	272043	cp/42	Clonidina 0,1mg	50000	0,2734	13.670,00
8	270495	bisn/23	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, tubo 30g	140	18,8499	2.638,986
9	273818	cp/42	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg, comprimidos	45000	0,6270	28.215,00
10	269963	fr/62	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	150	13,9261	2.088,915
11	277513	FR/86	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral 20ml	50	40,2855	2.014,275
12	268186	supos./23	Glicerol 95%, supositório adulto.	300	1,2184	365,52
13	359286	fr/62	<i>Hedera helix</i> (extrato medicinal) 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	600	5,7142	3.428,52



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14	304870	amp/09	Morfina, sulfato 1mg/ml solução injetável 2 ml	80	7,3272	586,176
15	273710	cp/42	Nimesulide cp 100mg	75000	0,0853	6.397,50
16	273711	fr/75	Nimesulide 50mg/ml frasco 15ml	800	1,9723	1.577,84
17	270007	cp/42	Nimodipino cp 30mg	20000	0,3247	6.494,00
18	274647	cp/42	Sotalol, cloridrato 160mg	20000	0,8711	17.422,00
19	287824	cp/42	Tiamazol cp 10mg	5000	0,5227	2.613,50
20	292382	amp/09	madol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2ml	280	1,6716	468,048
21	437109	cp/42	Vitaminas do complexo B comprimido	80000	0,0596	4.768,00
22	278483	fr/86	Vitaminas do complexo B gotas, frasco 20ml	400	3,2750	1.310,00
23	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	60,9969	6.709,659
24	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml, solução injetável 2ml	30	0,9332	27,996
25	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	150	3,1992	479,88
26	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	3,4237	102,711
27	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	100	2,6933	269,33

LOTE 2 - Materiais Médicos

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
28	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	12,1900	146,28
29	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina <i>bag im box</i> com bico dosador refil 800 ml	40	9,3546	374,184
30	434415	UNID/140	Avental descartável uso hospitalar, 50G/m ² , manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno	2000	8,9144	17.828,80
31	343119	PAR/177	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e	10	9,2300	92,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			reutilizável.			
32	313654	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico, nítlica, tamanho pequeno, sem pó	40	82,6447	3.305,788
33	435202	UNID/140	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico, atóxica e hipoalergênica, caixa com 50 unidades.	20000	0,6173	12.346,00
34	441981	UNID/140	Oxímetro portátil de dedo	10	157,8900	1.578,90
35	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	60	37,7182	2.263,092
36	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, 100% SILICONE, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	4,8155	48,155

LOTE 3 – Dietas

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Valor estimado	Valor Total
37	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq 15\%$. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	500	R\$ 28,18	14.090,00
38	475048	Lata	Dieta enteral , nutricionalmente completa, normocalórica, normolipídica, normoproteica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, predominante à base de proteína de soja, 100% maltodexina, hipossódica. Isenta de, sacaros, lactose e glúten. Para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata de 800g	200	R\$ 78,47	15.694,00
39	479046	frasco 1 litro	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), normoprotéica, com baixa osmolaridade, com mix de fibras solúveis e insolúveis. hipossódica, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Para usou oral ou enteral. Apresentação líquida, frasco com 1000ml.	150	R\$ 34,40	5.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

40	475048	lata	Suplemento oral normocalórico ou hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico para adulto e idoso, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Lata contendo no mínimo 350g	200	R\$ 67,06	13.412,00
41	442837	lata	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite ou 100% caseinato de cálcio, sem adição de gordura e carboidrato. Apresentação em pó, lata de no mínimo 220g.	50	R\$ 95,13	4.756,50
42	442237	lata	Fórmula infantil de partida , para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	R\$ 45,73	18.292,00
43	442237	lata	Fórmula infantil de segmento , para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	200	R\$ 43,80	8.760,00
44	442237	lata	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (Demanda Judicial)	40	R\$ 63,56	2.542,40
45	442237	lata	Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica,	45	R\$ 102,15	4.596,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Lata de 800g, ou 2 latas de 400g.			
46	442237	lata	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteína isolada de soja para crianças de 6 a 12 meses, em pó, enriquecida com ferro, L-metionina. Isenta de proteínas lácteas, galactose, frutose e sacarose. Contendo maltodextrina. Lata de 800g.	30	R\$ 68,32	2.049,60
47	469233	Lata	Espestante alimentar que modifica instantaneamente a textura e consistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e cheiro. Apresentação em pó, lata de no máximo 250g.	10	R\$ 60,72	607,20
48	468463	LATA 500g	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de TIROSINEMIA. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais. Lata de 500G – TYROMED B Plus	36 Latas Ou 18000 gramas	R\$2.219,39	R\$ 79.898,04

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

0497

Boni

Página 30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, anexo ao Posto de saúde, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 372.370,04** (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e quatro centavos).

11.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens.

11.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média aritmética da consulta de preços realizada pelo departamento de licitação e cotações feitas diretamente com os fornecedores.

Planalto, 11 de junho de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0500

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

0501



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 044/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0502

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 044/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

0503

30wi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **044/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071
01962	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01079

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

0594



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Para o item 48: deverão estar no mínimo 4 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

0595



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO OITAVO - Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO- Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DÉCIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

0516



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

0507

BON:

Página 40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
 - f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
 - g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

0539

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 044/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.

0514

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

0515

BONI